



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**



**Monografia**

**A Inserção dos Assistentes Sociais na Política de Educação:  
Desdobramentos dos Governos de 2016 a 2020**

**MARIANA MENDONÇA MARTINS**

**MARIANA- MG**

**2021**

**MARIANA MENDONÇA MARTINS**

**A Inserção dos Assistentes Sociais na Política de Educação:  
Desdobramentos dos Governos de 2016 a 2020**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto- UFOP, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Me. Alessandra Ribeiro de Souza

**MARIANA- MG**

**2021**

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

M386i Martins, Mariana Mendonça .  
A Inserção dos Assistentes Sociais na Política de Educação:  
[manuscrito]: Desdobramentos dos Governos de 2016 a 2020. / Mariana  
Mendonça Martins. - 2021.  
74 f.: il.: tab..

Orientadora: Profa. Ma. Alessandra Ribeiro de Souza.  
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Educação básica - Brasil. 2. Instituição social - Crianças. 3. Políticas  
sociais - Brasil. 4. Serviço social. I. Souza, Alessandra Ribeiro de. II.  
Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.4-053.2



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Mariana Mendonça Martins**

### **A Inserção dos Assistentes Sociais na Política de Educação: Desdobramentos dos Governos de 2016 a 2020**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Aprovada em 22 de abril de 2021

#### Membros da banca

Ms. Alessandra Ribeiro de Souza - Orientador(a) (Universidade Federal de Ouro Preto )  
Dra. - Késia Silva Tosta - (Universidade Federal de Viçosa)  
Dra - Viviane de Queiroz - (convidada externa)

Alessandra Ribeiro de Souza, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 02/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ribeiro de Souza, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/05/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0166129** e o código CRC **306534B1**.

“As elites brasileiras são cruéis, elas asfixiam as massas mantendo-as na escuridão da ignorância. As escolas não cumprem com o papel de educar e preparar os meninos do Brasil. Só vamos acabar com a violência quando resolvermos a questão da Educação”. Darcy Ribeiro

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha família, pelas oportunidades e pelos aprendizados e por lutarem junto comigo para que esse sonho se tornasse possível, muito obrigada! Amo vocês

Agradeço ao Lucas meu amor, que sempre esteve comigo e por me ajudar a passar por todos os momentos de ansiedade e medo durante essa trajetória ao longo do curso. Te amo

Agradeço à República Lança Perfume minha segunda casa, que me proporcionou ótimos momentos de alegria e companheirismo, além de, ensinamentos que levarei eternamente comigo, amo fazer parte desta história.

Agradeço à UFOP, por me proporcionar momentos de diversão e aprendizados aos quais adquiri nesses anos de curso, e que com certeza me transformou em um ser humano melhor.

Agradeço às minhas supervisoras de estágio Anna Paula, Francielly e Karina que me permitiram ter um contato com o dia a dia dos Assistentes Sociais, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS de Conselheiro Lafaiete, e que se tornarão minhas companheiras de luta na garantia dos direitos sociais da classe trabalhadora.

Agradeço a minha professora e orientadora Prf<sup>a</sup> Me. Alessandra Ribeiro o meu muito obrigada! Tenho admiração imensa por você.

Agradeço às Prof<sup>a</sup>. Késia e Prof<sup>a</sup>. Vivi Queiroz, por comporem a minha banca de Trabalho de Conclusão de Curso. Sigamos na luta por uma educação de qualidade e que contemple a todos os cidadãos!

Agradeço a todos e todas, que de alguma forma contribuíram nesse período que estive na cidade de Mariana-MG. Muito Obrigada!

## **RESUMO**

O presente trabalho se trata de uma pesquisa bibliográfica cujo objeto de pesquisa é a problematização sobre a inserção dos/as assistentes sociais na rede pública da educação básica, após o golpe parlamentar de 2016. Para obter uma reflexão e um aprofundamento sobre o tema foram realizadas análises das publicações das revistas de categoria A1 *Katálisis* e *Serviço Social e Sociedade* publicadas durante o período de 2016 a 2020. O Serviço Social consta na política de educação desde a década de 1930, porém, somente após vinte anos de luta é que se regulamentou a inserção da profissão do Serviço Social na educação básica. Partindo da concepção que as políticas sociais vêm sofrendo diversos ataques, este estudo visou compreender os desafios que perpassam a inserção dos assistentes sociais na educação básica, diante da intensificação da ofensiva conservadora e da regressão das políticas sociais, dentre elas, a política de educação no período compreendido entre 2016 e 2020.

Palavras- chave: Educação Básica. Serviço Social. Conservadorismo

## **RESUMEN**

El presente trabajo es una investigación bibliográfica cuyo objeto de investigación es la problematización sobre la inserción de los trabajadores sociales en la red pública de educación básica, después del golpe parlamentario de 2016. Con el tema, se realizaron análisis de las publicaciones de los periódicos de la categoría A1 Katálisis y Servicio Social y Sociedad durante el período de 2016 hasta 2020. El Servicio Social ha sido parte de la política educativa hasta la década de 1930, sin embargo, fue sólo después de veinte años de lucha que se reglamentó la profesión del Trabajo Social en la educación. Partiendo de la concepción de las políticas sociales han venido sufriendo muchos ataques, este estudio tuvo como objetivo comprender los desafíos que impregna la inserción de los trabajadores sociales en la educación básica, ante la intensificación de la ofensiva conservadora y el retroceso de las políticas sociales, entre ellos, la política educativa.

Palabras Clave: Educación. Servicio Social. Conservatismo



## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1- Publicações de 2016 a 2020- Revista Katálýsis .....	62
Quadro 2- Publicações de Artigos de 2016 a 2020 Revista Serviço Social e Sociedade .....	63

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES**

- ABEP- Associação Brasileira de Psicologia
- ABEPSS- Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
- ABRAPEE- Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional
- BID- Banco Interamericano de Desenvolvimento
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica
- CEP- Conselho de Ética Profissional
- CF- Constituição Federal de 1988
- CFP- Conselho Federal de Psicologia
- CFESS- Conselho Federal de Serviço Social
- CRESS- Conselho Regional de Serviço Social
- CNE- Conselho Nacional de Educação
- CONSED- Conselho Nacional dos Secretários de Educação
- CSSF- Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal
- ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA- Educação de Jovens e Adultos
- ENADE- Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
- ENCCEJA- Exame Nacional de Certificação de Conclusão da Educação de Jovens e de Adultos
- EPT- Educação Profissional e Tecnológica
- ESP- Escola Sem Partido
- FENAPSI- Federação Nacional dos Psicólogos
- FIC- Formação Inicial e Continuada
- FIES- Financiamento Estudantil
- FNE- Fórum Nacional de Educação

FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MDA- Ministério de Desenvolvimento Agrário

MEC- Ministério da Educação

MP- Medida Provisória

OBMEP- Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas

PDE- Plano Decenal de Educação

PEC- Proposta de Emenda à Constituição

PIB- Produto Interno Bruto

PCNS- Parâmetros Curriculares do Ensino Médio

PL- Projeto de Lei

PMALFA- Programa Mais Alfabetização

PMDB- Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização Idade Certa

PNE- Plano Nacional de Educação

ProBNCC- Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular

PROUNI- Programa Universidade para Todos

PRONERA-Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

PRONATEC- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSL- Partido Social Liberal

PT- Partido dos Trabalhadores

PTB- Partido Trabalhista Brasileiro

RJU- Regime Jurídico Único

SEALF- Educação a Secretaria de Alfabetização

SEB- Secretaria de Educação Básica

SECAD- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SINAES- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO I- A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.....</b>	<b>15</b>
1.2 A EDUCAÇÃO NA ÚLTIMA DÉCADA BRASILEIRA.....	24
1.3 ESCOLA SEM PARTIDO E O GOVERNO CONSERVADOR.....	39
<b>CAPÍTULO II- A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA EDUCACIONAL .....</b>	<b>47</b>
<b>CAPÍTULO III- DESAFIOS DA PROFISSÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÓS 2016 A 2020 .....</b>	<b>62</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>69</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>71</b>

## INTRODUÇÃO

O interesse por essa temática originou-se a partir da participação no Projeto de Robótica Criativa na cidade de Cataguases- MG, a partir de agosto de 2019, ofertado pelo Instituto Francisca de Souza Peixoto- Instituto Chica<sup>1</sup>, no qual me possibilitou uma aproximação com as crianças e adolescentes de escolas públicas e privadas. Enquanto bolsista, pude observar a importância de uma equipe multidisciplinar, o que nos ajuda a ter um contato maior com os familiares das crianças e adolescentes. Contato que nos possibilita um melhor aproveitamento da interação entre a escola, família e a sociedade, através de atividades que trabalham disciplinas escolares como português e matemática, artísticas e sobre conscientização ambiental desenvolvidas pelo projeto.

O PL nº 3.688 de 2000, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas públicas de educação básica, transformou-se em Lei nº 13.935/2019, após a sua aprovação em 12 de setembro de 2019.

A partir da aprovação da lei citada anteriormente, questiona-se: Quais são os desafios para inserção do Serviço Social na política de educação, no período após 2016 marcado pela intensificação da ofensiva conservadora e de regressão das políticas sociais?

Em uma conjuntura de desmontes e retrocessos em todas as áreas das políticas sociais, a aprovação da lei representa uma importante vitória para a política pública de educação e um marco para o Serviço Social, considerando a realidade concreta da comunidade escolar e a possibilidade de equipes multiprofissionais serem inseridas nas redes de ensino de educação básica e, assim, poderem contribuir para o atendimento integral e de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

A partir disso, chegou-se ao objetivo geral deste trabalho: a problematização da inserção dos/as assistentes sociais na rede pública da educação básica, após o golpe parlamentar de 2016.

Diante do exposto, os objetivos específicos se apresentam da seguinte forma: analisar quantas e quais as publicações das revistas A1 do Serviço Social de 2016 a 2020;

---

<sup>1</sup> Instituto Francisca de Souza Peixoto reconhecido como Instituto Chica, tem como mantenedora a Companhia Industrial Cataguases. A instituição foi criada em 1999, com o intuito promoção dos direitos humanos em projetos que unem a Cultura, a Educação e a Cidadania, atendendo a comunidade e a rede pública de ensino no município de Cataguases, na Zona da Mata de Minas Gerais.

evidenciar o trabalho dos/as assistentes sociais na política de educação; apresentar a história da inserção dos/as assistentes sociais na política de educação.

A inserção dos Assistentes Sociais na educação básica na atual conjuntura, vem enfrentando diversos desafios, aos quais interferem desde o processo sua formação através da mecanização do ensino, como consequência, da ampliação do ensino superior mercantil, a subtração da laicidade da profissão, a necessidade de reafirmar o significado da profissão e o desfinanciamento acentuado de serviços essenciais, tais embates vem se intensificando a partir de 2016, ao qual ficou marcado pela política que tem em suas bases o conservadorismo que tem contribuído para a precarização dos serviços ou até mesmo, o fim das políticas sociais.

O presente trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica. De acordo com Leite (2008, p. 30) a pesquisa bibliográfica procura explicações a partir de referências teóricas já publicadas, pois coloca o pesquisador em contato com que já foi escrito.

A pesquisa bibliográfica, segundo Pizanni (2012), é a revisão da literatura sobre principais teorias que norteiam o trabalho científico, para levantamento e análise do que já se produziu sobre determinado tema afim de proporcionar atualização do pesquisador e leitor sobre a temática a ser desenvolvida.

O trabalho dos assistentes sociais na política de educação visa planejar, acompanhar, orientar e mediar na garantia da efetivação da educação enquanto um direito social, além, de atender as outras expressões da questão social que estão presentes no âmbito da escola, por meio de estratégias que tem como objetivo oferecer e garantir uma educação laica, gratuita e de qualidade.

Sendo assim, a construção das análises dos dois primeiros capítulos foram desenvolvidas a partir de estudos sobre os temas educação, serviço social, educação básica também de pesquisas realizadas nos sites do governo no âmbito das legislações neste período e sites dos entes federativos como o CFESS, CRESS, ABEPSS.

No primeiro capítulo, contextualizou-se sobre as primeiras Constituições Federais até a vigente de 1988, através de um resgate histórico, realizamos uma pequena introdução dos governos dos dez últimos anos, perpassando pelos governos Dilma, Temer e Jair Bolsonaro. Sendo assim, na construção do primeiro capítulo, utilizamos as contribuições dos autores: Almeida (2011), Cavalcanti e Venerio (2017), Cury (2002), Durham (2010), Gentili e

Stubrin (2013), Julião (2016), Neri; Júnior e Silva (2020), Pochmann (2017), Rocha (2001), Saviani (2012 e 2018), Taffarel e Neves (2019), Teixeira (2008) e Vieira (2007).

No segundo capítulo, objetiva-se apresentar o serviço social na educação básica e o trabalho dos/as assistentes sociais na política de educação, dando ênfase sobre a inserção dos/as assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de educação básica e a aprovação da Lei de Regulamentação nº 13.935/2019. Para tal, foram utilizadas como principais referências: ABEPSS (1996), Almeida (2001), CEP (1993), CFESS/CRESS (2013), CRESS-SC (2019), Yamamoto (2009), Yamamoto e Carvalho (2009).

No terceiro capítulo, resultou de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, com análise e considerações sobre a questão dos desafios do Serviço Social na política de educação durante o período pós 2016, diante dos desmontes dessa e tantas outras políticas sociais que vem se intensificando desde o período do governo Temer.



## 1 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

Neste capítulo atentou-se em analisar a política de educação nas constituições brasileiras até a vigente de 1988, através de um resgate histórico nas obras dos autores Cury (2002), Vieira (2007) e Teixeira (2008).

A política de educação no Brasil consta-se em todas as Constituições Federais, porém, para melhor compreendermos os desdobramentos da educação desde o Brasil Império até a Constituição Federal de 1988 que consta em atividade até a atualidade, faz-se necessário analisar as CF's anteriores à de CF/88 que ficou reconhecida como “Constituição Cidadã”, pois através dela ocorreu a garantia de direitos aos brasileiros mesmo durante do período de retomada do processo democrático no país.

Segundo Teixeira (2008) “O contexto histórico, político e social da época em que foi outorgada a Constituição de 1824 era o da ascensão do liberalismo e do constitucionalismo do ideário econômico, político e jurídico, e do positivismo nos campos filosófico e científico” (TEIXEIRA, 2008, p. 147). Houve a criação do Poder Moderador que estava acima dos três poderes dentre eles: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Neste período, a educação fundamental se instaura em segundo plano, pois, naquela época com a instalação da Coroa Portuguesa no Brasil, foi enfatizada a formação universitária, visto que, durante essa época somente as pessoas com poder aquisitivo poderiam ter formação escolar. Em 1828, fica instituído através de uma lei de descentralização a competência para o ensino fundamental, tornando as Câmaras Municipais responsáveis e fiscalizadoras das escolas de primeiras letras e das escolas de meninas. Posteriormente, em 1834 através de um Ato Adicional foi incorporado à Constituição, determinando também, a descentralização da educação de segundo grau. Como evidencia Teixeira (2008):

“O texto constitucional disciplinou a educação no artigo 179, XXI e XXXIII. Foi estabelecida a garantia do ensino primário a todos os cidadãos e sua realização, preferencialmente, pela família e pela Igreja, bem como a criação de colégios e universidades para o ensino de Ciências, Artes e Letras” (TEIXEIRA, 2008, p.149).

Contudo, podemos destacar que embora a educação aparecesse na constituição vigente nesse período indicando um ensino para “todos os cidadãos”, ocorre um dualismo ao privilegiar o ensino superior, passando a prejudicar a implantação do ensino fundamental público e gratuito essencial para a formação da maior parte da população.

A Constituição de 1891 ficou conhecida pela adoção de nova forma de governo e de Estado, através da transformação para República Federativa. No âmbito da educação

ocorre a separação do Estado e Igreja, posteriormente, ocorreu a revisão constitucional de 1925 e 1926 que tinha como destaque a discussão sobre o dever do Estado e direito do cidadão à educação que eram reivindicadas pelas pressões de vários movimentos civis, entre os quais as pressões do operariado.

Logo, podemos concluir, que foram poucos os avanços no âmbito da educação na Constituição de 1891 tendo apenas, contribuído para a atribuição das competências em matéria educacional às pessoas políticas (exemplo: União e Estado).

Durante o período de 1930, criou-se o Ministério da Educação mais reconhecido como Ministério da Educação e Saúde Pública sendo um dos primeiros atos do Governo Provisório de Getúlio Vargas tendo Francisco Campos como o primeiro ministro da educação. Ao qual era reconhecido pela execução da reforma feita no ensino primário e normal em Minas Gerais.

O ministro da educação Francisco Campos defendia os princípios da “Escola Nova” defendidos também pelos intelectuais Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo entre outros. Em 1932, lança-se através destes intelectuais o programa de política educacional amplo e integrado denominado Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, que tinha como objetivo propor ao Estado a organização de um plano geral de educação e que definisse a bandeira de uma escola única, pública, laica, obrigatória e gratuita.

Neste mesmo período, ocorreu a ampliação do pensamento liberal no Brasil, propagando o escolanovismo que acreditava que a educação é elemento exclusivo verdadeiramente eficaz para a construção de uma sociedade democrática.

Na Constituição de 1934 ocorreram avanços significativos na questão da melhoria da qualidade da atividade educacional pelo Estado, como a atribuição de recursos dos orçamentos da União dando a oportunidade dos mais pobres a frequentarem as escolas de forma gratuita. Disponibilizando também a realização de concursos públicos de provas e títulos para o provimento de cargos no magistério oficial.

Conforme Rocha (2001) cinco questões relativas à educação foram objeto de discussão nesta CF/34: “a participação da União em todos os níveis de ensino; o direito à educação; a ação supletiva da União aos Estados e municípios; a aplicação de recursos públicos em educação; e o ensino religioso”. (ROCHA, 2001, p. 122)

A Constituição de 1937 sobre o período de Getúlio Vargas corresponde ao início de um processo de mudanças amplas, onde se firmam as bases de modernização do Estado brasileiro. Criando o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1931) e a Companhia Siderúrgica Nacional (1941) e a assegurou os direitos trabalhistas por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (1943). Nesse período corresponde uma retomada da centralização, de acordo com o art. 129, a educação é colocada em segundo plano e estando presente ainda nesse artigo, em matéria de educação apresenta-se “o ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas” é compreendido como “o primeiro dever do Estado”.

Com a Constituição de 1946, é estabelecida a competência da União para “legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional” (art 5º, XV), como destaca Vieira (2007) ocorre uma diferenciação do ensino entre “ministrado pelos Poderes Públicos” e aquele “livre à iniciativa particular”, sendo afirmada no art.167 “o ensino dos diferentes ramos será ministrado pelo Poder Público e é livre à iniciativa Particular, respeitadas as leis que o regulem”. Outro aspecto importante apresentado pelo art.168, inciso II- “o ensino primário oficial é gratuito para todos: o ensino oficial posterior ao primário era distribuído para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos”. Ainda nesse período ocorreu a implantação do ensino religioso nas escolas oficiais. A manutenção do ensino primário pelas empresas industriais, comerciais e agrícolas; e exigência de concurso de provas de títulos para os cargos de ensino secundário oficial, bem como do superior, oficial ou livre, a garantia e vitaliciedade aos professores concursados.

Outro ponto importante, no que se refere aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabeleceu que a União deveria aplicar pelo menos 10% da renda resultante dos impostos nessa atividade, e os estados, Distrito Federal e municípios 20%. E posteriormente, ocorreu a divisão do sistema de ensino em dois: federal e dos territórios, organizado pela União e dos estados e Distrito Federal.

Durante o ano de 1961, apresentou-se a necessidade de reafirmar os princípios da nova pedagogia, sendo a defesa da escola pública uma das ideias defendidas pelos signatários do Manifesto que se opunham aos setores privatistas dentre eles a Igreja Católica. Segundo as autoras Shiroma, Moraes e Evangelista (2007)

“o Legislativo brasileiro confirmando sua vocação conservadora votou uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional submissa aos interesses da iniciativa privada-

previa ajuda financeira à rede privada de forma indiscriminada- e aos da Igreja”. (SHIROMA, MORAES e EVANGELISTA, 2007, p. 25)

Com isso, podemos compreender que o governo brasileiro sempre apoiou e sempre contribuiu para o financiamento da educação privada.

A Constituição de 1967 sob o período da ditadura militar é concebida como um novo marco legal no País, somente após esse período que ocorrem significativas mudanças na educação, porém, é necessário destacar a reforma do ensino superior (Lei nº 5.540/68) e posteriormente, a (Lei nº 5.692/71) que se refere a reforma da educação básica, que fixa nas diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Diante esse contexto, a CF de 67 ficou marcada pela abertura do ensino para a iniciativa privada, este período instituiu-se a educação básica como obrigatória durante oito anos, porém, os gastos do Estado com a educação foram insuficientes passando a interferir na estrutura física das escolas, apresentando condições precárias de uso e a oferta de uma educação de baixa qualidade.

Embora neste período, tenha ocorrido o processo de ampliação da inserção dos estudantes, serviu para reforçar as desigualdades educacionais, tendo desafios a serem superados na educação brasileira até a atualidade. Com esse processo de expansão da escolarização no ritmo que ocorreu, acabou ocasionando o rebaixamento cultural e a precarização das condições de trabalho dos professores que se apresentam até hoje na realidade em diversas redes de ensino.

Logo, evidencia-se que a educação a partir da Ditadura se firma uma educação dual, a qual existe a educação para os filhos da burguesia e outra para as massas de trabalhadores e na dinâmica de classes.

Segundo Vieira (2008) “A reforma universitária tem por objetivo oferecer respostas às demandas das crescentes por ensino superior. Busca, ao mesmo tempo, formar quadros deste nível de modo a dar substância ao crescimento econômico gerado pelo “milagre brasileiro”. (VIEIRA, 2008, p. 302)

A Constituição Federal de 1988 trata a educação em seus diferentes níveis e modalidades, abordando os mais diversos conteúdos, foi intitulada como a “Constituição Cidadã” tendo em seus “princípios a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I). Neste documento apresenta-se, sobretudo, nos artigos que tratam da

concepção, dos princípios e dos deveres do Estado no campo da educação. Reconhece-se o direito à educação através do seguinte art. 205:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, 1988).

Nela constitui-se em seus princípios a liberdade, o pluralismo de ideias, gratuidade do ensino público, valorização dos profissionais do ensino, assegura o regime jurídico único e garantia da qualidade no ensino. Outros pontos importantes, a progressiva obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, o atendimento ao educando, no ensino fundamental, a autonomia universitária entre outras. Ou seja, como podemos compreender a Carta Magna que está em vigor até a atualidade, possui regulamentada todas as formas que visam atender à toda educação básica e estudos posteriores, enquanto um direito social e dever do Estado.

De acordo com Cury (2002), e afirmado pela Constituição de 1988, o Brasil é um país federativo, o que lhe confere uma ideia de compartilhamento do poder e a autonomia dos Estados, Distrito Federal e municípios, ou seja, supõe a não-centralização do poder que foi regulamentada pela CF/88 e firmada com 27 estados e mais de 5.550 municípios. Contudo, somente através da cooperação recíproca difundida pelo federalismo, torna-se possível superar os entraves e os problemas que fazem parte da sociabilidade nesse país.

A CF/88 reconheceu os integrantes do sistema federativo dando autonomia própria destes como poderes públicos, criando um sistema de repartição de competências e atribuições legislativas, tais escolhas fazem parte de novos mecanismos de participação social, ampliando o número de sujeitos políticos capazes de tomar decisões, ou seja, uma cooperação de participação social e abertura espaços de decisões mútuas que é intitulada democracia.

Cabe ressaltar, que a Constituição de 1988 caracteriza-se como ambígua e híbrida onde apresenta avanços e também retrocessos, dentre eles, no âmbito das parcerias público-privado.

A década de 1990 ficou marcada pelas perspectivas e as propostas neoliberais, a partir disso, houve a intervenção dos organismos internacionais com o intuito de promover a ampliação da educação nos espaços privados e a restrição dos espaços públicos. Como destaca a autora Ivany Pino (1997)

[...] “o rápido desenvolvimento tecnológico e da nova ordem globalizada, ocorre, com grande velocidade, a evolução das ideais relativas à educação, polarizando-se em torno do valor econômico. A educação passa a ser central, por que constitutiva, para o novo modelo de desenvolvimento auto-sustentado e para posição dos países no processo de reinserção e realinhamento no cenário mundial. Novos requerimentos são colocados aos sistemas educativos relativos à qualidade e competências disponíveis ao mundo do trabalho e à qualidade da educação, em todos os níveis, particularmente da educação básica”. (PINO, 1997, p. 26)

Neste contexto, posterior a CF/88 o Governo Federal exigiu a aprovação da LDB em 1996, sendo assim, em 17 de dezembro de 1996, foi aprovado na Câmara o relatório o texto final da LDB sendo sancionada pelo presidente da república no dia 20 de dezembro sob a Lei nº 9.394/1996.

A partir da aprovação da lei, desenvolveu-se em um grande jogo de interesses, dentre eles, o orçamentário. Este contexto ficou marcado pela liberalização geral, havendo brechas e tolerâncias previstas na LDB de 1996, e seguidamente emendada, passaram a ser usadas pelo setor privado, que ainda impôs privilégios adicionais, por possuir uma grande representatividade, seja nas casas legislativas, seja nos conselhos nacional, estaduais e municipais de educação.

As dificuldades apresentadas ainda na atualidade sobre a educação são consequências da inexistência de uma indicação oficial acerca das modificações propostas pela LDB/1996, dentre elas podemos destacar a baixa remuneração e a capacitação inadequada de docentes, resultando na falta de qualidade da educação para uma grande parcela da população, passando por um processo de exclusão nos processos sociais.

Neste mesmo contexto, identifica-se a eliminação da integração entre os diversos sistemas de ensino, mantendo a desarticulação que existe atualmente, ao qual prevê ensino gratuito da educação básica, porém, o ensino superior e posteriores, apresentam-se através de programas sociais, ou seja, podemos apreender que o os direitos encontram-se vagos diante a essa perspectiva educacional.

A gestão democrática da educação é incorporada pela LDB/1996 caracterizando-se da seguinte forma como destaca Caprioglio (2007) “só prevê gestão democrática para o ensino público na educação básica, não se referindo em nenhum momento a este tipo de gestão nas instituições privadas, e também não explicitando como se dará a participação das comunidades nos conselhos a que se abre a participação”. (CAPRIOGLIO et al., 2000, p. 27)

Outra questão que cabe ressaltar, é a flexibilização a qual passou a permitir que tanto as instituições públicas quanto as instituições privadas recebessem verbas públicas,

dando autonomia às instituições públicas para decidir como captar e utilizar os recursos financeiros.

A educação básica desde a década de 1990, é um assunto que vem sendo debatido na sociedade contemporânea junto aos organismos internacionais, de acordo com as tendências apresentadas pelo neoliberalismo que tem como objetivo a preparação da força de trabalho que atenda aos interesses do capital. Concordamos com a análise de Cury (2002) sobre a educação básica “analisá-la não é fácil exatamente porque as contingências que a cercam são múltiplas e os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em convênio com órgãos internacionais”. (CURY, 2002, p. 169)

Todavia, o modo de produção capitalista é imposto à sociedade, tendo forte influência as políticas educacionais. Logo, faz-se necessária a compreensão das relações da dinâmica e as crises da sociedade do capital, tendo em vista, sua singular inscrição nos processos de estabelecimento de consensos e de reprodução da força de trabalho na realidade brasileira.

Diante disso, é imprescindível a análise de fatores condicionantes para se compreender o contexto socioeconômico no Brasil, identificando dentre eles a dificuldade de acesso e permanência dos estudantes nas escolas. Como afirma Cury (2002)

“Considerar este contexto socioeconômico descritiva e analiticamente, vê-lo como suscetível de superação por meio de políticas sociais redistributivas e considerar a situação da educação escolar enquanto tal são princípios metodológicos indispensáveis para uma análise adequada das políticas educacionais”. (CURY, 2002, p. 169)

Logo, identifica-se o conceito de educação básica através do seguinte artigo: art.21 “A educação escolar compõe-se de: I. educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II. educação superior”. (LDB, 1996)

Posteriormente, o art.22 estabelece os fins da educação básica: “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. (LDB, 1996)

Trata-se de um conceito amplo e novo na legislação educacional formando um conjunto orgânico e sequencial do reconhecimento da importância da educação escolar para

os diferentes momentos das fases da vida. Além, de disponibilizar e reconhecer o direito ao conhecimento de forma sistemática da organização escolar

Como ressalta Cury (2002), “a educação infantil é a base da educação básica, o ensino fundamental é o seu tronco e o ensino médio é seu acabamento, e é de uma visão do todo como base que se pode ter uma visão consequente das partes”. (CURY, 2002, p. 170)

A educação infantil ao se tornar etapa constitutiva da organização da educação nacional sob a educação básica, sendo de responsabilidade administrativa prioritária dos municípios, devido à falta de recursos destinado a base da educação, passou a ser pressionado pela sociedade no intuito da ampliação da rede física por parte das famílias de classes populares. Ou seja, tal fato nos mostra que ocorreu um aumento da consciência da importância dessa etapa na construção da personalidade dos educandos.

A nova LDB mencionada anteriormente em conjunto com o Sistema de Organização da Educação Nacional ao serem articuladas, exigiram a criação de um Plano Nacional de Educação (PNE) assegurada pela CF/88 através do art.214 leia-se:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. (CF, 1988)

A Conferência de Jomtien, na Tailândia em 1990, tornou-se um marco político e conceitual da educação fundamental. Pois, criou-se Plano Decenal de “Educação para Todos” (Portaria nº 489, de 18 de março de 1993), passando a assumir o compromisso de uma década (1993-2003).

É nesse contexto, em 1996 através da Lei nº 9.424/96 criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) tendo o envolvimento das três esferas federadas, com prioridade sendo atribuída aos municípios com o foco nas políticas que visavam atender a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental. Como destaca Cury (2002)

“O ensino fundamental, obrigatório, gratuito e de oito anos, cujo acesso está em vias de se tornar cada vez mais universalizado, vê-se protegido com os mais diversos instrumentos de asseguramento com a obrigatoriedade, direito público subjetivo, controle de faltas, proteção jurídica pelo ECA e pelo Código Penal e FUNDEF” (CURY, 2002, p. 179).



Outra questão a ser mencionado de acordo com Cury (2002) é a valorização dos professores de magistério visto que naquela época os salários destes profissionais eram baixos e incapazes de provocar um amplo acesso e uma permanência na carreira. Surgem também a criação dos Conselhos Fiscais e de Controle, incorporando um Conselho Nacional do FUNDEF ao lado de Conselhos Estaduais e Municipais que se tratam de instrumentos de cidadania, de democracia e de controle do Estado. Outro ponto importante é a presença dos Tribunais de Contas, pois, através dos relatórios deles ocorre a liberação de verbas e de transferências. Como aponta Durham (2010)

“Até a década de 1980, tratava-se do acesso às séries iniciais do ensino fundamental e o analfabetismo ainda era considerado maior problema do país. No final desta década, a preocupação maior era com o aumento das matrículas nas séries finais do ensino fundamental. Nos anos de 1990, vêm à tona, adicionalmente, as questões da ampliação do ensino médio e da qualidade de ensino”. (DURHAM, 2010, p. 154)

Segundo Almeida (2011), as pautas que eram debatidas nas conferências mundiais, já faziam parte da mobilização dos movimentos sociais, porém, contribuiu para o reconhecimento em escala mundial dos direitos humanos. Embora ocorressem contradições neste processo, é possível notar a grande influência dos organismos multilaterais e uma de suas práticas neoliberais de desresponsabilização do Estado, e que apela à participação comunitária, empresarial e familiar.

O ensino médio considerado como etapa conclusiva da educação básica, tornou-se constitucionalmente gratuito e também, por lei ordinária, obrigatório. Para além, assume de forma intrínseca a essa etapa da educação, as funções propedêutica, profissionalizante e função formativa, através do Decreto nº 2.208/97 que tornou o ensino médio co-requisito para cursos de educação profissional de nível técnico e o seu certificado conclusivo tornou-se pré-requisito para o diploma de educação profissional de nível técnico como destaca Cury (2002).

Sendo assim, para compreendermos o caminho percorrido pela a educação básica no Brasil, será discutido no segundo item os avanços e retrocessos na política de educação adotadas pelas três diferentes formas de governabilidade que se apresentam durante os períodos de 2016 a 2020 em âmbito nacional que foram presididos pelos representantes dos seguintes partidos sendo eles: PT, MDB e PSL

## 1.2 A EDUCAÇÃO NA ÚLTIMA DÉCADA BRASILEIRA

Nesse capítulo vamos tratar da educação básica na última década. Para compreendermos esse período que compreende os governos Dilma, Temer e Bolsonaro vamos realizar inicialmente um breve resgate do governo Lula por compreender que em grande medida o governo Dilma dá continuidade as ações que começaram a serem construídas nesse período.

No primeiro mandato de Lula, a União toma uma nova forma de atuação no âmbito da organização da educação nacional, cria-se então o sistema de avaliação do ensino superior conhecido como Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, sendo o intuito de avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, sendo traçado os seus objetivos pelo Inep leia-se:

“Os principais objetivos da avaliação envolvem melhorar o mérito e o valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação; melhorar a qualidade da educação superior e orientar a expansão da oferta, além de promover a responsabilidade social das IES, respeitando a identidade institucional e a autonomia de cada organização” (INEP, 2004).

Em consonância surge o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) citado no artigo 5º que se refere a:

“A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes- ENADE”. (INEP, 2004)

Fica definido o objetivo no §1º:

§1º “O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento”.

E quanto a sua periodicidade no §2º:

§ 2º “O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso”.

Posteriormente, no ano seguinte criou-se o Programa Universidade para Todos (PROUNI) através da Lei nº 11.096/2005 em seu art. 1º leia-se:

Art. 1º. “O Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, destina-se à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento ou de vinte e cinco por cento, para estudantes de cursos de graduação ou sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao PROUNI nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Decreto”. (BRASIL, 2005)

Sendo regulamentado pelo Decreto nº 5.493/2005. Essas formas de atuação são a nível federal, tendo como destaque para a avaliação, dando continuidade ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP) regulamentado no governo anterior.

Durante esse período a Lei nº 11.274 /2006 instituiu o ensino fundamental de 9 anos, essas mudanças ocorreram no final de seu primeiro mandato, porém, ao ser reeleito em 2007 deu-se visibilidade ao Decreto nº 6.278 de 29/11/2007 que regulamentou a substituição do FUNDEF para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tornou-se como um marco na política de educação, passando a ampliar sua abrangência para toda a educação básica. Como destaca Saviani (2018)

“o Fundo passou a incluir, além do ensino fundamental, também a educação infantil (creches e pré-escolas), o ensino médio e a educação de jovens e adultos (EJA), abrangendo os meios urbano e rural e as modalidades da educação especial, da educação indígena e quilombola, assim como a educação profissional integrada ao ensino médio”. (SAVIANI, 2018, p. 299)

Para que essa abrangência maior fosse solucionada foi incluída à Medida Provisória nº 339 instituída que se refere aos artigos 1º e 2º:

Art. 1º É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Medida Provisória.

Posteriormente, instituiu-se o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) por meio de um conjunto de decretos baixados na mesma data sendo eles: o Decreto nº 6.094, que se trata o “Plano de Metas Compromisso de Todos pela Educação”, sendo feitas a edição dos decretos nº 6.093, sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado; nº 6.095, sobre o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica; e nº 6.096, que instituiu o PROUNI. Instituiu o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica por meio da Lei nº 11.738 em 16 de julho de 2007, posteriormente em 25 de setembro de 2008 sob a Lei. Nº 11.788 dispõe sobre a regulamentação dos “estágios

dos estudantes das “instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Contudo, podemos evidenciar que o Governo Lula e Dilma se caracterizam em um processo fetiche da democratização do acesso, pois amplia-se o número de vagas, mas precariza a força de trabalho, a maioria das matrículas encontra-se no setor privado, garante a lucratividade dos empresários da educação, participação dos aparelhos privados da hegemonia na gestão pública, a falta de recursos públicos de permanência entre muitas outras ações de precarização da educação em seus diferentes níveis.

Existem diversos fatores que contribuíram para a escolha de se iniciar a discussão sobre a temática da educação básica no Brasil no contexto do governo Dilma que são: 1) o fato de ser a primeira mulher presidente no país; 2) pela sua continuidade de ampliação ao acesso à educação básica, que foi iniciada pelo presidente Lula sob o mesmo partido do PT; 3) o seu impeachment arquitetado pelo seu vice-presidente Michel Temer; 4) necessidade de se realizar uma análise da educação básica durante os últimos dez anos.

Em 2011 após ter derrotado o candidato do PSDB, José Serra, nas eleições de 2010, assume à presidência a primeira mulher a ser eleita no Brasil, Dilma Vana Rousseff (2011-2016) nascida em Belo Horizonte, economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores. A presidente ao ser eleita dá prosseguimento à hegemonia do PT, ao ser sucessora do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) filiado ao mesmo partido.

No Governo Dilma é possível notar semelhanças além de, um processo de continuidade à política educacional do Governo Lula e o período do PT no poder, no qual ficou marcado como o mais democrático e de maior oportunidade e amplitude de direitos sociais em relação aos outros governos. Porém, cabe aqui ressaltar que os governos do PT, ao dialogarem com a classe da burguesia, propiciou o privilegiamento da educação em um processo de gestão empresarial e performática da educação.

Segundo Gentili e Stubrin (2013) os governos sob o comando do PT, consideraram a educação básica e superior como um dos direitos essenciais para a construção da cidadania e de desenvolvimento da sociedade brasileira. Tendo em vista, aos outros aspectos que se apresentam como expressões da questão social e que fazem parte do contexto escolar, faz-se necessário a garantia destes e de outros direitos, como a distribuição mais justa

da riqueza, a diminuição das desigualdades, a participação social e a luta de toda forma de discriminação.

Como evidenciam os autores Gentili e Stubrin (2013):

“Este reposicionamento estratégico da educação tem constituído uma das grandes conquistas democráticas dos governos liderados pelo PT. Entender a política educacional como um meio imprescindível para a luta contra a desigualdade significou avançar na crítica à ideia de educação como serviço, como simples processo de transmissão das competências necessárias para disputa por um emprego no mercado de trabalho, reduzida assim a uma eficaz estratégia meritocrática para seleção dos mais competentes. Ampliar o direito à educação e associar a expansão da escolaridade (em todos seus níveis) com a superação das desigualdades, da exclusão, o racismo e as múltiplas formas de discriminação existentes na sociedade brasileira foi um desafio assumido com decisão dos governos dos presidentes Lula e Dilma” (GENTILI e STUBRIN, 2013, p. 16).

Tais estratégias se constituem no esforço para a permanência nas escolas através do incorporamento à escola dos setores mais pobres. Dessa maneira, o Programa Bolsa Família, passou a destinar uma renda mínima para as famílias indigentes e aos pobres com o cumprimento da frequência escolar mínima de 75% dos dias letivos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, contribuiu para ampliação da cobertura educacional das famílias mais pobres.

Outra questão que também teve grande influência na política educacional durante o governo do Lula, e que teve continuidade no governo Dilma é a participação da sociedade, ampliação de espaços de participação popular através de encontros, congressos, conferências, comissão em todos os níveis de governo e a participação ativa de diversos grupos e movimentos sociais em torno dos objetivos na educação como afirma Lázaro (2013).

Tais atividades que eram coordenadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) criada no governo Lula e alterada no governo Dilma ao incorporar a Secretaria de Educação Especial, passando a se denominar Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

A presidente Dilma no início de seu mandato em 2011, fez alterações pontuais significativas na LDB passando a incluir no §3º Art. 79 da Lei nº 12.416/2011 referente à oferta de educação superior para os povos indígenas; e o §7º ao artigo 26 incluindo nos currículos do ensino fundamental e ensino médio os componentes proteção e defesa civil e educação ambiental através da Lei nº 12.608/2012.

Além das modificações pontuais, houveram dois pontos que foram de suma importância para esse governo. O primeiro ponto se trata da Emenda Constitucional nº 59 de

2009, de 11 de novembro de 2009 que alterou os artigos 208, 211, 212, e 214 ampliou a educação obrigatória para a faixa etária dos 4 aos 17 anos fez alterações nos dispositivos da LDB, posteriormente em consonância cria-se a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que torna a educação básica obrigatória passando a abranger a pré-escola (4 e 5 anos de idade), ensino fundamental (6 aos 14 anos) e ensino médio (15 aos 17 anos de idade) a partir de 2016.

Outra questão que também teve continuidade no governo Dilma, são as construções para a ampliação das creches e pré-escola, até a data de seu golpe foram entregues 3.125 creches.

Dilma lançou em novembro de 2012 o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que visava garantir que todas as crianças estivessem alfabetizadas até os oito anos de idade, ou seja, todas as crianças deveriam ter fluência de leitura e domínio de estratégias de compreensão e produção de textos escritos. Tal compromisso foi firmado pelo governo federal, prefeituras, governos estaduais e do Distrito Federal, com adesão de todas as secretarias estaduais de educação e de mais de 5,4 mil municípios.

Em 2013, o plenário aprovou o Projeto de Lei 323/07 que teve como objetivo destinar recursos dos royalties do petróleo para investimentos em educação, sendo 75% para a educação e 25% para a saúde, além de prever 50% de todos os recursos do Fundo Social do pré-sal para os dois setores. Tal projeto que foi criado ainda no governo Lula, porém, foi aprovado somente durante o período da Dilma.

O Programa Mais Educação foi criado no governo Lula em 2007, porém, continuou em vigência no governo Dilma. Tal programa que se tratava da educação em tempo integral ampliou a jornada escolar para no mínimo sete horas diárias, além, da oferta de disciplinas regulares, incluía o acompanhamento pedagógico, cultura e arte, esporte e lazer, cultura digital, comunicação e uso das mídias, direitos humanos, educação ambiental, promoção da saúde e investigação no campo das ciências da natureza.

O Programa Caminho da Escola teve a sua continuidade no governo Dilma, este programa tinha como objetivo levar os estudantes até a escola com segurança e conforto. Segundo o site do Instituto Lula, durante os governos do PT, “foram entregues 30,5 mil ônibus com especificações exclusivas para o transporte de estudantes, sendo 28 mil para o

transporte rural e 2,5 mil para o transporte de crianças com deficiência nas áreas urbanas. De 2008 a 2015, foram investidos R\$ 7,5 bilhões no programa”<sup>2</sup>.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que tinha como objetivo garantir a alimentação das crianças e adolescentes da educação básica, sendo 30% da alimentação escolar advindas obrigatoriamente da agricultura familiar, beneficiando fortemente os pequenos produtores rurais locais, garantindo alimentação mais saudável aos estudantes.

O Programa Brasil Alfabetizado tinha objetivo garantir recursos suplementares para a formação de alfabetizadores e aquisição e produção de material pedagógico, além de alimentação escolar e transporte dos alunos. Tais estratégias contribuíram para a redução do analfabetismo entre jovens e adultos de 11,5 % em 2004 para 8,0% em 2015.

E por último e não menos importante, a criação em 2005 da primeira Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), que tinha como objetivo incentivar os estudantes a seguirem carreiras científicas e tecnológicas chegando em 2015 a 99,48% dos municípios inscritos.

Dentre os mecanismos alguns criados no período do Lula, mas que tiveram continuidade no governo Dilma, dentre eles estão: mais criações de creches e pré-escolas ocasionando em um número maior de crianças nas escolas, a educação em tempo integral que contava além das disciplinas regulares, com atividades de orientação de estudos, leitura e acompanhamento pedagógico, além de esporte, lazer, comunicação, artes, cultura digital, educação ambiental, economia solidária e criativa entre outras.

O presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia advogado e escritor brasileiro, nascido em 1940 em Tietê, vice-presidente, representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, assume o governo a partir de 31 de agosto de 2016 após a destituição de Dilma, marcado como o golpe civil parlamentar. De acordo com Julião (2016) “orquestrado por uma parte da sociedade conservadora que põe em risco conquistas históricas das classes populares e trabalhadoras”. (JULIÃO, 2016, p. 52)

Aliada às questões políticas, o cenário econômico de 2015 não eram dos mais favoráveis ao governo Dilma. A crise externa refletiu-se no cenário brasileiro criando uma espécie de efeito dominó, pois além da União, diversos Estados e Municípios entraram

---

<sup>2</sup> (Disponível: <http://www.brasildamudanca.com.br/educacao/educacao-basica>> Acesso em: 3 abr. 2021)

sucessivamente em colapso financeiro. Naturalmente, a insatisfação popular aumentou na mesma proporção da crise, com a inflação atingindo o patamar de 10% ao ano, o descontrole cambial, a queda no preço do petróleo e o aumento do desemprego. Este apresentava saldo negativo de 1,5 milhão de empregos formais e foi principalmente esse aspecto, explorado e ampliado pela mídia, que alimentava a insatisfação popular e se refletia nas manifestações contra o governo (CAVALCANTI ;VENERIO, 2017).

Como afirma Saviani (2018) “sobreviveu o golpe e estamos diante de um retrocesso não de anos, mas de décadas, incidindo sobre vários aspectos a começar pelo próprio Plano Nacional de Educação que, com a instalação do governo ilegítimo, antipopular, e antinacional, resultou totalmente inviabilizado” (SAVIANI, 2018, p. 302), que se caracteriza pela aniquilação do papel do Estado, especialmente das políticas sociais. Este governo foi marcado não só pela alta da inflação e elevada taxa de desemprego, mas sobretudo em promover as reformas com o intuito de estagnar os gastos sociais e aprofundando o processo de acumulação dos grandes capitais, fazendo retroceder em décadas o direito à educação.

No âmbito interno, o autor destaca a política de austeridade econômica com a aprovação do congelamento do orçamento público por 20 anos (PEC n. 95/2016); a retomada da política de privatizações de setores até então preservados, como o pré-sal; a inflexão das políticas sociais públicas, que tem se dado por meio de propostas de reformas, como a trabalhista, a previdenciária e da educação. Na política externa, verificou-se o realinhamento brasileiro à atual onda conservadora global como destaca (POCHMANN, 2017).

Durante este governo, intensifica-se as reformas que sofreram grande influência da educação globalizada que são inerentes às ideias neoliberais presentes no Brasil.

A participação dos grandes grupos empresariais através do movimento “Todos pela Educação” ao contrário que se imagina, não se inaugura na época do governo Temer, ela apenas se intensifica neste período. Foi inaugurada ainda no governo Lula em 2007, definindo o Plano da Educação uma política de estado influenciando os termos do PNE de 2014, sob o comando do Ministro Haddad na época, balizou o “compromisso todos pela educação” o mesmo nome da carta de princípios desse movimento, que pode se afirmar, o movimento expressa o auge de um alcance do capital em todas as esferas brasileira.

Outra questão importante, é a instituição do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) com a finalidade definir os currículos dos



cursos de formação de docentes devendo ser estruturados a partir da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC), regulamentado pela Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018.

Sendo assim, a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio devendo constar as quatro áreas: I- linguagens; II- matemática; III- ciências da natureza; IV- ciências humanas.

Outro ponto referente à política de educação, refere-se ao Programa Mais Alfabetização (PMALFA) que contava com R\$ 523 milhões de reais de investimento, sendo entregue a primeira parcela de R\$253 milhões no primeiro semestre de 2018. Com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental, ficou regulamentado através da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. Este programa foi apoiado pelo Ministério da Educação- MEC.

Ainda durante o governo Temer, ficou instituído o Programa de Residência Pedagógica através da Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 lê-se em seu Art.1º:

“Instituir o Programa de Residência Pedagógica com a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projeto inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica” (CAPES, 2018).

Tendo como objetivo definido no Art 2º:

- I- Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV- Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Já o artigo 4º institui-se que o a IES selecionada no âmbito do Programa será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I- Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

- II- Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
- III- Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- IV- Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

E por fim, e não menos importante, mas, que trouxe reflexões acaloradas em diversos espaços como escolas, conferências e entre os discentes. Foi o ressurgimento do Projeto de Lei Escola sem Partido, levando em consideração que esta temática já fazia parte de discussões desde 2013, mas com o avanço significativo do ultraneoliberalismo na política brasileira, consolidou-se nas estruturas sociais, políticas e culturais. Como destacam os autores Neri, Júnior e Silva (2020)

Em tempos de incertezas nesse Brasil de crises crônicas e intermináveis, a política do Escola Sem Partido (ESP) tem avançado e ocupado os espaços de formação social, política e humana. Diante dessas tentativas obscuras de deslegitimar a educação crítica, sua pedagogia tem se reinventado constantemente a fim de disseminar seus objetivos e ludibriar a sociabilidade com suas pautas conservadoras e neoliberais fundamentadas na cultura para o capital. (NERI, JÚNIOR E SILVA, 2020, p. 59).

Diante disso, evidencia-se que “a mídia tem proporcionado um aumento substancial de informações conservadoras e reacionárias sobre a escola com o objetivo de disseminar a ideia de doutrinação e de denunciar a suposta doutrinação política em sala de aula. Além, disso tem constantemente vendido as narrativas da ESP para a sociedade e divulgando suas propostas usando a justificativa de um ensino neutro e democrático (NERI, JÚNIOR e SILVA, 2020, p. 60).

Como afirma Saviani em uma entrevista em 2018, a sociedade capitalista entrou em uma profunda crise, porém, sendo estrutural afeta a todo o sistema social. Neste período a democracia aparece como eufemismo de ditadura, as instituições democráticas tem sofrido ataques por uma espécie de Estado de exceção, ou seja, ocasionando em um inoportuno ato contra a conscientização das camadas populares e a participação dos movimentos sociais atuando em função de suas demandas específicas. Logo, podemos perceber que as forças populares após a ditadura correspondeu a reação das forças conservadoras, sendo difundida pela classe média. De acordo com Hermida; Lira apud Saviani (2018)

[...] “Criou-se, assim, um caldo de cultura favorável a um conservadorismo que, em suas versões radicais, se aproxima de atitudes nazifascistas. E a educação pouco pôde fazer para se contrapor a esse caldo cultural, à vista de sua precarização e das pressões constantes para se ajustar, ela própria, aos mecanismos de mercado que estão na base dessa onda reacionária” (HERMIDA LIRA apud SAVIANI, 2018, p. 784).

Podemos concordar com Saviani (2018), destacando outro elemento que também faz parte dessa “onda reacionária” citada pelo autor na entrevista trata-se da pedagogia histórico-crítica. Para a “pedagogia histórico-crítica, na sociedade de classes, portanto, na nossa sociedade, a educação é sempre um ato político, dada a subordinação real da educação à política” (SAVIANI, 2012, p. 81). Ou seja, ao defendermos que a educação não sofre influência política, acabamos por facilitar a permanência dos interesses dominantes. “A denominação “Escola sem Partido” camufla, pois, o fato de que se trata da escola dos partidos da direita, os partidos conservadores e reacionários que visam manter a situação vigente com todas as injustiças e desigualdades que caracterizam a forma de sociedade dominante no mundo de hoje” (HERMIDA, LIRA apud SAVIANI, 2018, p. 785).

Logo, a PL 246/2019 perpassa além das questões pedagógicas, mas também sobre as questões de gênero e sua importância, que transcende os espaços de vida, que não deve ser negligenciada, mas que seja colocada em pauta de maneira justa e plural. Todavia, a PL foi arquivada.

Em 2019, diante de 55,13% dos votos sendo eleito de forma legítima vence as eleições do 2º turno, Jair Messias Bolsonaro, capitão formado, político sendo deputado por sete mandatos entre 1991 a 2018. Elegeu-se à presidência pelo Partido Social Liberal, porém, seu governo representa a chegada ao poder da “nova direita” brasileira reconhecida por extrema direita, liberal e conservadora.

Para melhor entendermos a atuação deste governo no âmbito da educação brasileira, se faz necessário a análise sobre os seus representantes escolhidos pelo então presidente, a começar pelo primeiro Ministro da Educação o colombiano Ricardo Vélez Rodríguez que propôs a revisão da narrativa do golpe de Estado de 1964, não atendendo aos pedidos dos setores empresariais reformistas, foi destituído de seu cargo antes mesmo de completar 100 dias da sua função de Ministro.

Posteriormente, admitiu-se o economista Abraham Weintraub sendo o segundo ministro da educação indicado pelo presidente que se analisarmos não possui afinidade com políticas educacionais, sendo somente, as de questões econômicas. Se tratando de políticas educacionais, Bolsonaro tem como o seu ídolo Olavo de Carvalho que luta contra o globalismo, o marxismo cultural e o feminismo.

No âmbito da educação os apoiadores do governo Bolsonaro tornam-se os protagonistas da administração das políticas públicas de Estado e de governo sendo eles:

- (1) economistas ortodoxos da Escola de Chicago que defendem a reforma da previdência, as privatizações do patrimônio público, a reforma do estado na perspectiva de passar responsabilidades ao setor privado e a abertura do mercado ao capital imperialista;
- (2) rentistas da economia imperialista, sustentado pela dívida pública;
- (3) militares nacionalistas e entreguistas;
- (4) empresários parasitas que tensionam para baixar o valor da força de trabalho pela via de retirada de direitos e quebra do sistema de proteção do trabalho e do trabalhador;
- (5) fundamentalistas religiosos, obscurantistas, a-científicos, acríticos e a-históricos;
- (6) latifundiários proprietários de terras, florestas, águas e demais fontes energéticas;
- (7) parte do setor Judiciário, que contribuiu para a instalação do Estado de Exceção;
- (8) a maioria do poder legislativo que representa os interesses do grande capital e se organizam em lobby: bancada do boi, da bala, da bíblia, da bola - a bancada BBBB. (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 314)

Com isso, podemos compreender que neste tipo de governo confronta-se os interesses de classes antagônicas, o capital coopta forças que se disponham a aplicar os ajustes designados pelos organismos internacionais como “Ajustes Justos”. Tais ajustes, surgem em consequência da crise, que se instaura no aprofundamento do modo capitalista de produção, repercutindo nas forças produtivas atingindo a outras áreas inerentes, sendo elas: econômicas, sociais, políticas e ambientais. Tendo como sua principal finalidade a alienação do trabalhador, negando-lhe uma formação escolarizada.

Levando-se em consideração a política educacional nesse período do governo que a Educação Estatal, e todas as suas configurações asseguradas durante os governos do PT liderados por Lula e Dilma, são por hora aniquiladas, tendo como itens que as confirmam são a destruição, a implementação da política neoliberal radicalizada que preconiza privatizar, desmontar o patrimônio público, entregar as riquezas e abrir o Brasil ao capital imperialista predatório e parasita. Como destacam as autoras Taffarel e Neves (2019)

São evidências: a aprovação de medida de entrega do pré-sal ao capital internacional; o não cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação; a alteração dos perfis dos componentes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Fórum Nacional de Educação (FNE), com a entrada dos empresários do setor privatista da educação (Todos pela Educação) e a indicação de um militar para a Secretaria Executiva do CNE; a aprovação da Reforma do Ensino Médio; a aprovação da autoritária e esvaziadora do currículo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovação da Emenda Constitucional 95/16 que institui o ajuste fiscal e limita investimentos em educação e saúde; aprovação das medidas que permitem a terceirização sem limites, que precariza o trabalho docente; a aprovação da reforma trabalhista, que atinge os trabalhadores em geral e em especial os trabalhadores da educação, o exercício do magistério, o trabalho docente, pois retira dos professores o atual modelo de aposentadoria aumentando o tempo mínimo de serviço necessário para que o docente tenha direito à aposentadoria. (TAFFAREL; NEVES, 2019, pg. 318)

Outra questão importante a ser elucidada é o Decreto Nº 9.794, de 14 de Maio de 2019 que “dispõe sobre as nomeações, as exonerações, as designações e as dispensas para cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas” (BRASIL, 2020).

Em meio a ataques e desmontes de todos os âmbitos, mas com o foco principal atingir aos trabalhadores e trabalhadoras condicionando-os a uma condição cada vez mais alienante, firma-se também um dos maiores desmontes já conquistados pelas lutas dos trabalhadores e por vez, destruindo o tripé que está na Constituição de 1988 que se trata da Previdência Social que abarca a assistência, saúde e previdência através da Reforma de Previdência.

Existem algumas tendências que estão evidentes diante do governo atual, dentre elas estão: desresponsabilização do Estado e de suas atribuições de garantir direitos; privatização da educação; competências e habilidades: foco nas aprendizagens e avaliações meritocráticas dos estudantes com ênfase na inclusão excludente, na concepção de formação para o mercado do trabalho, à distância, com conteúdo mínimos; desqualificação dos trabalhadores em seu processo de formação; desvalorização dos trabalhadores de educação, pela precarização, terceirização do trabalho na escola e desvalorização da docência, desde a formação inicial à formação continuada, desvalorização do trabalho dos professores, das condições de trabalho, dos salários, da carreira.

Nesse período foi criado dentro do Ministério da Educação a Secretaria de Alfabetização (SEALF) pelo ministro Vélez Rodríguez, porém, não se encontra nenhum documento que a regulamenta após sua demissão. Posteriormente, passou para o comando do Carlos Francisco de Paula Nadalim.

Como afirmam as escritoras Taffarel e Neves (2019)

“Ou seja, estamos diante de um quadro de regressão histórica por dois motivos: ao considerar que o problema da alfabetização está no binômio alfabetização-letramento e propor o método fônico como solução, o secretário nos põe num cenário que precede os anos 1980. Ao abrir a possibilidade de ensino à distância, inclusive para os anos iniciais, nos dá margem a afirmar que não há interesse do governo em resolver o problema do acesso à escola”. (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 321)

Tal afirmativa sinaliza os pontos que evidenciam os desmontes educacionais e os retrocessos que mais atingem às camadas populares que são a maioria da população brasileira.

Essa ideologia que até então é defendida pelo atual presidente, esse discurso de ódio, com o intuito de combater o “marxismo cultural” e a ideologia de gênero, ganha quórum através de seus apoiadores, dentre eles, os congressistas. Portanto, classifica-se este governo como vazio de propostas efetivas a fim de resolver os problemas da alfabetização, sob a plataforma de combater os reais problemas da educação brasileira.

Durante o governo de Bolsonaro se pode perceber a continuidade das características defendidas pelo governo Temer, sejam elas nas políticas, economia, social e educacional etc), lembrando-se que ambos possuem os mesmos apoiadores, esses que acreditam que a eficiência do sistema educacional só será atingida sob o controle empresarial, sem intervenção do Estado. Ora, fica evidente as consequências da modificação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a reforma do Ensino Médio, devido os interesses dos empresários, fundações vinculadas às instituições financeiras de secundarizar ou negligenciar as questões relacionadas ao financiamento, à estrutura, à concepção de sociedade, ao projeto de nação.

A Militarização das Escolas Públicas durante este governo se trata da retomada do modelo escolar da época da ditadura militar (1964-1985), esse tipo de escolarização também é defendida pelo Ricardo Vélez de tal forma, que foi criado a Secretaria de Educação Básica (SEB), a subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico- Militares, segundo ele, deve ser integrada a educação moral e cívica para os currículos das escolas em todas as etapas da educação básica- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Como explica as autoras:

“A disciplina Educação Moral e Cívica foi instituída em 1969, durante o período da ditadura militar, por um decreto-lei subscrito pelos ministros militares que a fizeram obrigatória nas escolas de todos os graus e modalidades do país. Cerca de dois anos depois da aprovação do decreto-lei, em 1971, entrou em vigor a segunda versão da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Com ela, o presidente Emílio Médici transformou a Comissão de Moral e Civismo em um órgão de doutrinação, que passou a controlar o ensino de forma absoluta” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 323).

O projeto de lei que tinha como objetivo regulamentar o ensino domiciliar (*homeschooling*) no Brasil que foi enviado ao Congresso foi estabelecido como a única realização durante o início do governo, embora tenha ficando sob o comando de Damaris Alves. Esses projetos de educação são defendidos pelos Deputados e Senadores ultraconservadores fundamentalistas religiosos cristãos sendo os mesmo que defendem o Escola sem Partido. Esse tipo de educação, acaba sendo alvo de empresas brasileiras especializadas em materiais para quem quer educar em casa, outra questão importante que

ocorre em consequência da adesão da educação domiciliar é que as famílias em grande parte religiosas fundamentalistas cristãos, ou seja, priva as crianças e os jovens do direito de ter acesso as diferentes concepções e de formar seu próprio julgamento crítico, além de, evitar que crianças e adolescentes tenham contato com a diversidade presente na escola.

Tais medidas adotadas por esse governo também tem grandes rebatimentos na educação no campo. Como ressaltam as autoras Taffarel e Neves (2019) “A conjuntura educacional do campo se agrava porque implica em atacar territórios, constituídos por municípios, onde vivem seres humanos, impactados pelas disputas de projetos de nação e projeto educacional” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 326).

Agravando a situação da Educação do Campo, temos o ataque ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), que atende áreas de reforma agrária, desferido inicialmente durante o governo Temer com o desmonte do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) e no atual governo com os cortes orçamentários. Soma-se a isto a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, que cuidava da promoção da valorização de diferenças e da diversidade sociocultural, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos, e da sustentabilidade socioambiental. A SECADI desenvolvia ações no âmbito da “Educação de Jovens e adultos”, Educação Especial na perspectiva inclusiva, Educação Ambiental e em Direitos Humanos, Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Educação para as relações Étnico- raciais” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 326).

Situam-se nesse escopo os Programas Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO/SECADI e PRONERA/MDA que apresentam grandes conquistas, apesar das contradições. Entre as conquistas podemos mencionar: a formação inicial e continuada de professores, técnicos em agricultura, saúde, educação, entre outros, desenvolvimento de uma base na teoria crítica, que considera princípios de uma pedagogia socialista, com a introdução de conteúdos científicos nucleares no currículo escolar, relacionados à vida concreta dos agricultores e agricultoras em seus territórios, com impactos na aprendizagem das crianças e jovens e, melhoria de índices educacionais. Estas ações evitaram fechamento de Escolas e contribuíram para a valorização da escola pela comunidade, do trabalho dos trabalhadores da educação das escolas do campo e do magistério” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 327).

Logo, podemos destacar que os elementos mencionados sobre o atual governo têm em sua base política cada vez mais neoliberal e conservadora. Todavia, tendo como consequências, o desmonte em todas as áreas, principalmente na política de educação.

Vale ressaltar que embora as épocas estejam em governos e contextos diferentes, a educação após 1990, assume-se a categoria de mercadoria cada vez mais. O que hoje, tem sido difundida veemente pelo atual presidente, através da desresponsabilização do Estado na garantia desse direito, como consequência, assumindo tendências de privatização do ensino.

Contudo, o desmonte da educação escolarizada sofre grandes influências no sentido do pensamento conservador, além de, esvaziar ou melhor dizendo, anulando a conscientização da população sobre tudo da classe mais desfavorecida tendo como consequência, o impedimento de sua emancipação, ou seja, alienando cada vez mais os cidadãos negando-os a um pensamento amplo e plural em que incluam a percepção da luta de classes, as discussões de gênero, sexualidade, raça entre outras.

Segundo as autoras Taffarel e Neves (2019) “Caso os setores que congrega as forças da classe trabalhadora não vença no próximo período, estabelecendo a hegemonia dos interesses dos trabalhadores, contra a lógica capitalista, teremos, sim, uma acentuação da barbárie com regressão cujas consequências – econômicas, sociais, ambientais -, destroem forças produtivas, colocam em risco a própria humanidade e seu processo de humanização”. (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 315).

Contudo, podemos compreender que com a instauração do golpe em 2016, abriu-se uma anti-sala para o avanço de um intenso processo autoritário, desde a militarização na ocupação de cargos estratégicos por militares e a incorporação de militares nas escolas públicas ou ainda, a intervenção do governo Bolsonaro, nas universidades públicas e nos institutos federais.

Logo, torna-se necessária a discussão sobre o projeto Escola Sem Partido no qual possui em suas bases o pensamento conservador defendido pelos dois últimos governos no Brasil, e por se tratar de um projeto que ameaça os fundamentos da liberdade e da democracia.



### 1.3 ESCOLA SEM PARTIDO E O GOVERNO CONSERVADOR

A tese da Escola sem Partido caracterizada pela PL 7180/2014 que se compõe no governo do Michel Temer, se trata de algo que não afeta somente as escolas e aos trabalhadores, mas é algo que se fizermos uma análise histórica, já se apresenta sedimentada nas relações sociais a décadas como destaca Frigotto (2017). “A desigualdade econômica, social, educacional e cultural que se explicita em pleno século XXI resulta de um processo de ditaduras e golpes de classe dominante com objetivo de manter seus privilégios” (FRIGOTTO, 2017, p. 21).

Sendo assim, esse processo regressivo é fundamentado na sustentação dos lucros dos grandes grupos econômicos mundiais, sendo mantidas mediante a doutrina do ajuste e da austeridade que se caracterizam pela exploração do trabalhador, corte de direitos, difamação e desmanche dos serviços públicos e políticas universais. E propaga a manutenção da agressividade, passando a criminalizar aqueles que se opõem e na anulação do Estado de direito e na montagem de um Estado policial. Este é o solo estrutural do qual emana a ideologia do golpe à democracia e a do Escola sem Partido.

É a partir deste momento que se instaura a crise do sistema capitalista universal onde a referência se torna o mercado, para o qual não há direitos, mas competição e a lei do mais forte como ressalta Frigotto (2017).

Como evidencia Frigotto (2017)

“É a partir, sobretudo, das últimas décadas do século XX, que se afirma um processo de desmanche do setor público e da escola pública, como se protagonizou pelos homens de negócio e suas instituições e organizações empresariais. Primeiramente, estimulando o mercado educacional, criando poderosos grupos que fazem do ensino um lucrativo negócio. Mas o desmanche deveria atingir a escola pública mediante a adoção dos critérios mercantis na sua gestão, na escolha das disciplinas que deveriam compor o currículo e na definição dos conteúdos e dos métodos de ensinar e avaliar. A formação e a função docentes, como consequência, deveriam ser alteradas”. (FRIGOTTO, 2017, p. 28)

É nesse contexto, que a Escola sem Partido se expressa através de um processo que visa definir o que é ciência e conhecimentos válidos e que os professores devem seguir conteúdos, interpretações e conclusões a partir de uma ciência oficial. Ou seja, “manipula até mesmo o sentido liberal de política, induzindo a ideia e que a escola no Brasil estaria comandada por um partido político e seus profissionais e os alunos seres idiotas manipulados” (FRIGOTTO, 2017, p. 29).

Logo, podemos compreender que o projeto ESP, propaga a escola do partido único, alinhado ao partido da intolerância com as diferentes ou antagônicas visões de mundo, de conhecimento, de educação, de justiça, de liberdade, da xenofobia e suas diferentes facetas: de gênero, de etnia, da pobreza e dos pobres. Ou seja, um partido que ameaça os fundamentos da liberdade e da democracia.

A Escola sem Partido é um ataque diretamente ou indiretamente ao trabalho do assistente social na educação básica, devido ao fato de propagar ideias contrárias e de cunho preconceituoso entre outros e de princípios que exoneram os direitos sociais conquistados pelas lutas dos movimentos sociais e dos trabalhadores, e dos direitos previstos na Constituição de 88 que garantem a educação de acordo com o art. 205, leia-se:

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, 1988).

Outra questão que cabe ressaltar neste estudo tal proposta ainda no governo de Michel Temer, foi a aprovação da PEC 241/55 que previa o congelamento do teto dos investimentos públicos federais e o gasto com saúde, educação, cultura, programas sociais entre outros, que passou a vigorar em 2017. A PEC foi vista pela sociedade como um marco de retrocesso em todos âmbitos, mas afetou principalmente, a educação devido a inviabilização da universalização da educação infantil, a valorização do professor e a ampliação da oferta de Educação integral, lembrando que sua aprovação também impede a ampliação do investimento público em Educação pública até atingir 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do país até 2024. Como ressalta os autores Lima e Maciel (2018)

“A PEC 241/55, por sua vez, estabeleceu que a partir de 2017 os gastos primários nacionais com pessoal, encargos sociais e investimentos deverão ser reajustados, ano a ano, até o limite máximo do Índice de Preços ao Consumidor Anual (IPCA), medida que na realidade congelará os investimentos” (Lima; Maciel, 2018, p. 5)

Ainda durante este governo, ocorreu a aprovação da Lei. 13.415/2017 que antes era inscrita sob a Medida Provisória nº 746/2016 que materializou a reforma do Ensino Médio. Tal proposta que culminou na alteração da LDB 1996 vigente, a proposição de cinco itinerários formativos e estipulando que em prazo máximo de cinco anos, a partir do PNE, todo o ensino médio fosse ampliado elevando a carga horária de quatro para sete horas, porém, sem levar em conta a realidade social dos alunos frequentadores do ensino médio, sendo que muitos tentam conciliar o trabalho e estudos como destaca os autores Lima, Maciel

(2018). Ora, tal reforma somente torna a reforçar o pensamento educação para quem? Para quem? Pois, passando a ser obrigatório o horário integral, automaticamente a educação deixa de corresponder como direito e passa ter uma concepção de exclusão.

Outra questão que também norteia a reforma do ensino médio, é a possibilidade de escolha do itinerário formativo o qual o aluno desejar cursar. Tais propostas estão imbricadas de uma reforma que é cada vez mais excludente, assumem a ideia de que os jovens precisam de algo novo, porém, o que muitos autores reforçam, é que estudantes não aguentam mais ter uma educação sucateada, sem laboratórios, computadores, sem espaços para desenvolvimento de atividades de cultura, ou seja, não possuem oferta de condições para a materialização do processo de aprendizagem.

Levando-se em consideração, tais propostas visam a exclusão cada vez mais dos alunos dependentes da educação pública, além de precarizar o trabalho por meio da desvalorização dos professores.

Logo, podemos destacar que tais desdobramentos referente a PEC 241/55 e a Lei 13.415/17 acabam afetando diretamente o Serviço Social na educação básica, de acordo com a concepção de educação defendida pelo assistente social destacada no CFESS (2014)

“a concepção de educação em tela não se dissocia das estratégias de luta pela ampliação e consolidação dos direitos sociais e humanos, da constituição de uma seguridade social não formal e restrita, mas constitutiva desse amplo processo de formação de autoconsciência que desvela, denuncia e busca superar as desigualdades sociais que fundam a sociedade do capital e que se agudizam de forma violenta na realidade brasileira” (CFESS, 2014, p. 22).

As características do governo Jair Bolsonaro, seguem a linha política do governo do presidente Michel Temer que tinha o propósito de recolocar as rédeas do Estado brasileiro nas mãos do grande capital internacional e nativo. Valendo lembrar que a candidatura de Temer se baseou devido a falta de uma alternativa burguesa eleitoralmente viável e também, sobre difusão do antipetismos que mobiliza fortemente os setores da classe média desde 2015.

Existem seis âmbitos da proposta educacional que caracteriza o atual governo que foram destacados segundo (TAFFAREL, NEVES, 2019, p. 314) lê-se:

- (1) Responsabilidade do Estado- desresponsabilizar o Estado de suas atribuições de garantir direitos;
- (2) Financiamento da Educação- privatização da educação;

- (3) Direito à aprendizagem- competências e habilidades: foco nas aprendizagens e avaliações meritocráticas dos estudantes com ênfase na inclusão excludente, na concepção de formação para o mercado de trabalho, à distância, com conteúdos mínimos;
- (4) Processo de formação dos trabalhadores: desqualificação dos trabalhadores em seu processo de formação;
- (5) Valorização do trabalho e sistema de proteção do trabalho: desvalorização dos trabalhadores de educação, pela precarização, terceirização do trabalho na escola;
- (6) Formação e Exercício da docência: desvalorização da docência, desde a formação inicial à formação continuada, desvalorização do trabalho dos professores, das condições de trabalho, dos salários, da carreira, da seguridade social- assistência saúde e previdência.

Diante da citação dos âmbitos que fazem parte do contexto da proposta educacional, podemos notar o confronto de interesses de classes antagônicas, logo, podemos destacar a hegemônica exploração de uma classe sobre a outra. Outra questão que também merece destaque diante da atual conjuntura, é a aplicação de ajustes aos quais implicam na destruição econômica, social e sobretudo, o ataque à democracia através da desqualificação da classe trabalhadora escolarizada, tendo como objetivo a alienação do trabalhador diante a exploração a qual é submetido.

Em época de desvalorização, desmonte e retrocessos de direitos conquistados pela classe trabalhadora, evidencio a regulamentação da Lei 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica que ficou referenciada como um marco na história da educação, devido a espera de 20 anos para a aprovação da PL 3.688/2000 que origina esta lei.

Porém, o presidente Jair vetou a PL após a reunião com os ministérios da Educação e da Saúde, no dia 09 de setembro de 2019, alegando inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Em seguida, o Congresso Nacional no dia 27 de setembro de 2019, derrubou o veto integral do presidente, através de 384 a 64 votos, mesmo sem a sanção de Bolsonaro. O veto que ficou conhecido como “veto 37” foi comandado pela atual presidente da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência nas Escolas, a deputada piauiense Rejane Dias (PT) que uniu forças com a bancada feminina e o Conselho Federal de Psicologia para que ocorresse a mobilização junto aos deputados e senadores.

Embora a Lei 13.935/19 tenha sido regulamentada a pouco tempo, algumas escolas já contam com o serviço de psicólogos e assistentes sociais ocorrendo de forma facultativa da esfera governamental responsável pela instituição de ensino (fundamental ou estadual), sendo que algumas oferecem esse tipo de acompanhamento por meio de parcerias com ONG's e trabalhos voluntários, sem qualquer vínculo financeiro entre instituição de ensino e profissionais.

Ao pensarmos no contexto do governo de Jair Bolsonaro (sem partido), podemos destacar a participação de diferentes grupos da sociedade que legitimam o seu governo como podemos destacar nos âmbitos ideológico, militar, político e econômico segundo Santos (2019).

Logo, podemos compreender a política adotada pelo governo que tem em sua estrutura a apologia conservadora que visa combater o Estado social e os direitos sociais, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais.

Contudo, outra questão vale a pena ser destacada é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/2020, do Poder Executivo que altera dispositivos sobre servidores e empregados públicos e modifica a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios. Ficou conhecida como PEC da Nova Administração Pública, que trata da contratação, da remuneração e do desligamento de pessoal, válidas somente para quem ingressar no setor público após aprovação das mudanças.

Os impactos caso ocorra a aprovação da (PEC) 32/2020 que tem o intuito de alterar normas e condutas que regem a relação do servidor com o poder público, precariza ainda mais os serviços, sobretudo, o trabalho dos/as assistentes sociais, pois, os estados e municípios são os maiores empregadores destes profissionais.

Dentre as principais alterações estão:

- Fim do estágio probatório e a criação de vínculos por experiência, definido a partir de um testes para investidura do cargo como etapa do concurso;
- Fim da estabilidade para a maioria dos casos, com exceção para carreira típica de Estado, como segurança pública, juízes etc;
- Proibição da redução de jornada sem redução de remuneração;

- A possibilidade de transferência do servidor para qualquer órgão ou lugar que a chegia indicar, denominado princípio da unidade.

Esta proposta de governo também tem como objetivo a criação de novos cinco vínculos jurídicos passando a substituir ao atual Regime Jurídico Único (RJU), sendo eles:

- por prazo determinado;
- por cargo de liderança e assessoramento;
- por tempo indeterminado (via concurso público);
- por cargo típico de Estado (via concurso público);
- de experiência (via concurso público).

Por vínculo de prazo determinado compreende-se a não estabilidade, sendo contratado através de seleção simplificada e a contratação poderá ocorrer apenas em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público. Os cargos de liderança e assessoramento o vínculos do servidor será por tempo temporário e o ingresso se dará por seleção simplificada, são cargos que hoje correspondem aos cargos comissionados. Sendo contratados uma parte por processo simplificado e uma parte será por indicação.

O vínculo por prazo indeterminado não possuirá estabilidade, são servidores que desempenham atividades administrativas, técnicas ou especializadas que são contínuas e não exclusivas de Estado, a maioria dos servidores permanentes será contratada nesse regime. O vínculo de cargo típicos de Estado, terão direito a estabilidade após três anos no serviço público, são servidores que trabalham diretamente ligado à finalidade daquela área, e indispensáveis para a existência ou representação do Estado, como por exemplo, diplomatas, auditores da receita e juízes. E por fim, o vínculo de experiência todos os aprovados em concurso público passarão um período sob o contrato de experiência, depois disso, somente os mais bem avaliados serão efetivados, após a efetivação o servidor só ganha estabilidade depois de um ano de trabalho.

Essas medidas que o governo tem a intenção de implementar, traz prejuízos para a sociedade sendo eles: fortalecimento da perseguição política a funcionários, privilegiamento e apadrinhamentos, cultura do mandonismo e patrimonialismo (apropriação da máquina pública), perda de autonomia dos serviços e a perda da qualidade dos serviços.

Cabe destacar que o a abrangência vale para os trabalhadores das três esferas: União, Estados e Municípios, salvo exceções para militares, magistrados e membros do ministério público, sendo válido para quem ingressar no setor público a partir da promulgação da PEC.

Diante das propostas do atual (des)governo a política educacional vê-se cada vez mais distante dos direitos já conquistados em governos anteriores, ou seja, nos encontramos mais longe de atingir uma Educação Estatal, pública, inclusiva, laica, democrática, de qualidade e socialmente referenciada a qual o Serviço social trava a sua luta. Como destacam as autoras Taffarel e Neves (2019):

“São evidências: a provação de medida de entrega de pré-sal ao capital internacional; o não cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação; a alteração dos perfis dos componentes do Conselho Nacional de Educação- CNE e do Fórum Nacional de Educação, com a entrada de empresários do setor privatista da educação (Todos pela Educação) e a indicação de um militar para Secretaria Executiva do CNE; a aprovação da Reforma do Ensino Médio; a aprovação da autoritária e esvaziadora do currículo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovação da Emenda Constitucional 95/16 que institui o ajuste fiscal e limita investimentos em educação e saúde aprovação das medidas que permitem a terceirização sem limites, que precariza o trabalho docente; a aprovação da reforma trabalhista, que atinge os trabalhadores em geral e em especial os trabalhadores da educação, o exercício do magistério, o trabalho docente, pois retira dos professores o atual modelo de aposentadoria aumentando o tempo mínimo de serviço necessário para que o docente tenha direito à aposentadoria” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 318).

Outra questão que vale ressaltar e que vem atingindo desde a creche, a educação básica e o ensino superior e o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), está relacionado as formas de financiamento da Educação são elas:

“ao financiamento da Educação, da Ciência e da Tecnologia, a gestão, a formação inicial e continuada dos professores e professoras, ao trato com o conhecimento científico, ao currículo escolar, aos métodos e técnicas de ensino, à censura nas escolas, à negação da ciência, ao projeto Escola Sem Partido, a educação domiciliar, a militarização das escolas públicas, ao ataque ao direito de cátedra, ao ataque a autonomia dos sistemas de ensino e, em especial, nas universidades, a autonomia de gestão, administração, financeira e didático-pedagógica” (TAFFAREL; NEVES, 2019, p. 318).

Essas medidas vão de encontro a precarização e privatização da educação, visando o rebaixamento da qualidade da educação pública e inviabilizando uma educação emancipadora. Ou seja, totalmente ao contrário dos princípios defendidos pela categoria profissional dos assistentes sociais.

Contudo, com o levantamento bibliográfico pude perceber a importância de ampliarmos as publicações e as discussões sobre a inserção dos assistentes sociais na

educação básica. Devido, ao baixo número de artigos existentes, levando-se em consideração ao pouco tempo que se aprovou a lei 13.935/2019.

Sendo assim, podemos concluir que as tendências das políticas educacionais sob a condução do atual governo, segue o pensamento conservador e um caráter mercantil privatizante da educação.

Sendo assim, tendo em vista os desdobramentos que a política de educação vem adquirindo após a expansão da globalização em 1990, e a perspectiva do projeto ético-político do Serviço Social, compreende-se a importância da inserção dos/as assistentes sociais nas escolas da rede pública. Devido às demandas presentes no contexto escolar e considerando as competências privativas do/a assistente social, as quais se fundamentam as estratégias para a garantia da ampliação de direitos sociais não somente na escola, mas em todos os âmbitos.



## 2 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA EDUCACIONAL

Este capítulo tem como objetivo analisar documentos, debates e artigos realizados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) sobre a inserção do Serviço social na Política de Educação. Evidenciando as competências e possibilidades do trabalho do(a) assistente social na educação básica.

A inserção do Serviço Social na educação apresenta-se desde a década de 1930, porém, a educação se torna um direito social na Constituição Federal de 1988, mais conhecida como “Constituição Cidadã”. Durante a década de 1990, a profissão passa por um amadurecimento de seu projeto ético-político ocasionando no aumento de assistentes sociais atuantes na área da educação.

É nesta época que ocorre a regulamentação do Código de Ética Profissional de 1993 que dispõe sobre a profissão de assistente social, sendo um documento que contém atribuições e competências e norteadoras pelos princípios, direitos e deveres desta profissão em consonância com a Lei de Regulamentação da Profissão sob o nº 8.662, 07 de junho de 1993, e também, as Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996). Tais instrumentos afirmam a concepção de projeto ético-político profissional hegemônica do serviço social brasileiro, gestada desde o final dos anos de 1970.

Outros documentos importantes que também contribuem para a garantia do direito à educação bem como o direito ao acesso e permanência na escola tendo sido garantido reiteradamente nos aportes legais, através da Consituição de 1988 junto ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pela Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pela Lei 9.894/96 tendo como finalidade a formação do sujeito para o exercício da cidadania, preparação para o mercado de trabalho e sua participação na sociedade.

Durante estas duas últimas décadas o Conjunto CFESS-CRESS notou a necessidade de ampliação da intervenção do assistente social nessa área de atuação, a partir disso, criou-se o grupo de trabalho “Serviço Social na Educação” que contribuiu para a realização de debates estaduais e municipais que auxiliaram na elaboração do documento “Subsídios para o Serviço Social na Educação”, além de construir o Seminário Nacional “Serviço Social na Educação” e o acompanhamento do Projeto de Lei (PL) que dispõe da inserção do/a assistente social na educação.

Posteriormente, ocorreu a aprovação da PL 3.688/2000 criado pelo deputado José Carlos Elias do Partido Trabalhista Brasileiro- PTB/ES, que trata da inserção de assistentes sociais nas escolas públicas de educação básica na data de 18 de abril de 2000, através do deputados/as da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal (CSSF).

Após 20 anos de luta, surge uma grande conquista com a aprovação da Lei nº 13.935/2019 em 12 de dezembro de 2019, que regulamenta a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação pública, sendo vista como uma das maiores conquistas para a política de educação básica, principalmente no que se refere a conjuntura de retrocessos e desmontes das políticas sociais. Como evidencia o CRESS-SC:

“Na prática, isso significa, por exemplo, promover novas ações que mostrem a importância e a urgência da inserção desses/as profissionais (assistentes sociais e psicólogos/as) na educação básica, dando destaque para as contribuições no desenvolvimento, na aprendizagem e no enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada profundamente pela desigualdade” (CRESS-SC, 2019, Online)<sup>3</sup>

Outra ação que também está inserida na Lei, é a realização de concursos públicos para equipes multiprofissionais para atuar na educação básica dos municípios.

Cada um desses debates, encontros e leis, retratam o processo de inserção do(a) assistente social à política de educação. Embora, a vinculação do Serviço Social a essa política tenha relação desde os primórdios da profissão nos anos 30, as demandas ao trabalho do assistente social vem se modificando com o passar dos anos, através do segmento de requisições postas pelas classes dominantes quanto à formação técnica, intelectual e moral da classe trabalhadora, logo, cria-se um padrão de escolarização necessário às condições de reprodução do capital em diferentes ciclos de expansão e de crise.

Segundo Teixeira (2001) durante o processo de crescimento do neoliberalismo no Brasil no final do século XX e início do séc XXI, de um lado ocorreu aumento na concentração de renda e de outro um processo de exclusão social, ou seja, dificultando o acesso da classe trabalhadora aos direitos mínimos e necessários para sua sobrevivência.

A educação deve ser compreendida como um complexo da vida social, tendo uma função social importante na dinâmica da reprodução social, sendo assim, seguindo as características de uma sociedade capitalista, este complexo assume predominantemente o caráter de assegurar a reprodução dos contextos sociais, sendo as desigualdades sociais e a

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://cress-sc.org.br/2019/12/16/agora-e-lei-assistentes-sociais-e-psicologos-as-na-educacao-basica/> > Acesso em: 23 mar. 2021

condição necessária à acumulação do capital. Embora, sua função social seja marcada por contradições e pelas lutas societárias, não se esgotam nas escolas, mesmo que seja visto nelas um espaço de objetivação.

Outra temática que temos que devemos analisar, é adoção da educação como dimensão da vida social e sua relação com o trabalho como explicita esse parágrafo do CFESS/CRESS (2013):

“O trabalho é a atividade fundante do ser social por ser a atividade que o distingue dos demais seres naturais, a partir da qual se instaura e se desenvolve sua própria humanidade como produção histórica e não como mero desenvolvimento da natureza. Uma centralidade que é ineliminável das formas sociais que os diferentes modos de produção da vida social assumiram e que não permanece apenas como ponto de partida originário do desenvolvimento humano”. (CFESS/CRESS, 2013, p. 17)

Logo, para compreender a atuação do assistente social torna-se importante evidenciar o elemento de objetivação da profissão que é a “Questão Social”, pois segundo Yamamoto (2007, p. 156) afirma que a questão social “[...] condensa um conjunto das desigualdades sociais e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais”.

Sendo assim, a compreensão das expressões da questão social, apresenta-se de suma importância devido ao fato de ser o objeto de intervenção do assistente social, como consequência das disputas das classes antagônicas.

Neste sentido, segundo (CFESS- Manifesta, 2012)

“A presença dos/as assistentes sociais na política educacional remete à reflexão acerca da necessidade do entendimento da educação como um processo social numa dimensão integral, envolvendo os processos socioinstitucionais e as relações sociais, familiares e comunitárias que fundam uma educação cidadã, articuladora de diferentes dimensões da vida social como constitutivas de novas formas de sociabilidade humana, nas quais o acesso aos direitos sociais é determinante”.

Sinalizando a assim, no modo como o assistente social efetiva sua intervenção como destaca Yamamoto (2009):

“O Assistente Social atua no campo social a partir de aspectos particulares da situação de vida da classe trabalhadora, relativos à saúde, moradia, educação e relações familiares. É a partir dessas expressões concretas das relações sociais no cotidiano da vida dos indivíduos e grupos que o profissional efetiva sua intervenção”. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2009, p. 114).

Neste sentido, os assistentes sociais possuem subsídios para atuar na elaboração de diagnósticos sociais, indicando possíveis alternativas para o enfrentamento da questão

social. Sendo visto como um profissional indispensável para a efetivação de uma educação de qualidade, de acordo com suas competências e atribuições pautadas em seu projeto ético-político do serviço social e que, por isso, suas ações não podem ser vazias de significado político e desvinculada da perspectiva da classe trabalhadora. Como afirma o CFESS/CRESS (2013)

“As atribuições e competências dos/as assistentes sociais, sejam aquelas realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócioocupacional, são orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996)”. (CFESS/CRESS, 2013, p. 25).

De acordo com as competências e atribuições dos/as assistentes sociais e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, são de forma geral importantes para o processo de compreensão do contexto sócio-histórico, que se põe a sua intervenção que se apresentam da seguinte forma, segundo a ABEPSS (1996)

- apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
- análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais;
- compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, no cenário internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre público e o privado (ABEPSS, 1996).

Segundo o documento mencionado, o trabalho do/a assistente social consiste no reconhecimento das expressões da questão social e em seu enfrentamento, através da criação de alternativas como as políticas sociais que compõem a proteção social de forma que afete e garanta os direitos sociais das parcelas mais vulnerabilizadas.

Nessas últimas décadas como aponta Almeida (2001) o Assistente Social é o profissional que através de sua capacidade intelectual consegue enxergar a realidade passando a contribuir na articulação entre escola e o espaço social, escola e a inclusão social e escola e a gestão democrática. Ou seja, no que tange o primeiro item, o assistente social contribui para

que o sujeito possa compreender e intervir em sua realidade social. Segundo item, inclusão social que se trata não só da inclusão de forma genérica, mas sim, de maneira que venha a garantir de forma universalizada, com qualidade, garantia de acesso e permanência em uma unidade escolar, através de projetos e programas que efetivem a educação enquanto um direito social. Terceiro item, se trata das diferentes formas de participação da comunidade, em seu processo de organização e de funcionamento. Ou seja, para que ocorra de forma efetiva a atuação do assistente social e efetivos resultados é necessário a articulação entre família, escola e sociedade.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) são entidades representativas que atuam não só na defesa da qualidade dos serviços desenvolvidos por assistentes sociais junto à população, de defesa da profissão e também, atuam sobre debates e avanços sobre o serviço social na Política de educação.

Sendo assim, o Conjunto CFESS-CRESS em 2013 criou “Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” que se refere ao documento que orienta a atuação profissional; das competências e atribuições do/a assistente social; bem como nas dimensões, particularidades e estratégias para a inserção, atuação e consolidação do exercício profissional no âmbito da educação em consonância com o projeto ético-político profissional do serviço social. Como afirma o CFESS/CRESS (2013):

“A ampliação do campo dos direitos sociais, como forma de compreender a cidadania em seu sentido mais classista e menos abstrato, tem no reconhecimento da Política de Educação como um direito social a ser universalizado um dos momentos deste processo de mobilização e luta social, mas como meio e não como finalidade de realização de uma nova ordem social. Nesta direção, a concepção de educação em tela não se dissocia das estratégias de luta pela ampliação e consolidação dos direitos sociais e humanos, da constituição de uma seguridade social não formal e restrita, mas constitutiva desse amplo processo de formação de autoconsciência que desvela, denuncia e busca superar as desigualdades sociais que fundam a sociedade do capital e que se agudizam de forma violenta na realidade brasileira” (CFESS/CRESS, 2013, p. 22).

De acordo com o documento, as atribuições e competências dos/as assistentes sociais, sejam aquelas realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócio-ocupacional, são orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996) (CFESS/CRESS, 2013, p. 25). Estas legislações são contabilizadas como um marco da luta profissional e do reconhecimento social da profissão, diante o período de redemocratização do país, tensionando para uma formação

acadêmica na perspectiva crítica. Sendo necessária para a compreensão da inserção do assistente social na Política de Educação, pois dão subsídios para a profissão. Como destaca o CFESS/CRESS (2013):

“As demandas apresentadas aos/às assistentes sociais em relação à educação nunca estiveram limitadas a uma inserção restrita aos estabelecimentos educacionais tradicionais, sendo acionadas também a partir das instituições do poder judiciário, das empresas, das instituições de qualificação da força de trabalho juvenil e adulta, pelos movimentos sociais, entre outras, envolvendo tanto o campo da educação formal como as práticas no campo da educação popular” (CFESS/CRESS, 2013, p. 16).

O objeto de intervenção dos/as assistentes sociais baseia-se na compreensão das expressões da questão social que se apresentam no cotidiano profissional. Tal enfrentamento engloba a luta pela construção, materialização e consolidação dos direitos sociais, como uma mediação para a construção de uma outra sociabilidade. As políticas sociais compõem-se em estratégias de formas de acesso e garantia destes direitos.

É através das competências viabilizadas nas normativas na Lei de Regulamentação da Profissão, que viabilizam aos assistentes sociais a realizar uma análise crítica da realidade e construir as estratégias para atender às demandas sociais, como apresenta-se no art.4º ao qual constituem competências do Assistente Social:

- I- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV- vetado
- V- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI- planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

- VIII- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX- prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X- planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI- realizar estudos socio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades

Logo, podemos compreender que a Lei de Regulamentação da Profissão, como o Código de Ética são instrumentos legais que auferem, para além do papel jurídico, uma dimensão política que orienta a defesa da profissão, a qualidade dos serviços prestados à população usuária e a aliança com a classe trabalhadora na construção de uma outra sociedade.

Segundo o CFESS/CRESS (2013)

“O/a profissional deve ter a garantia de condições técnicas e éticas de trabalho, previstas na Resolução CFESS 493/2006, para que possa cumprir com responsabilidade e compromisso as atribuições, as competências, o que exige autonomia técnica e garantia do sigilo profissional no atendimento à população usuária” (CFESS/CRESS, 2013, p. 29)

Tais condições devem ser assimiladas pelos assistentes sociais na criação de sua autonomia no contexto de sua independência técnica, pautadas pelo Código de Ética Profissional na perspectiva de empreender um trabalho de qualidade e a ampliação dos direitos para a população usuária.

Nesse sentido, se faz necessário a compreensão com clareza das prerrogativas exclusivas, que configuram a identidade e funções privativas aos assistentes sociais que estão pautadas na Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/1993) de acordo com o art.5º:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Sendo assim, para que sejam desempenhadas as prerrogativas, as atribuições e competências previstas em lei, além, da qualidade do exercício profissional, é necessário graduação em Serviço Social, em curso oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrito/a previamente no Conselho Regional de Serviço Social da região em que pretender atuar.

Outra questão que vale a pena destacar é o CEP 1993 que segundo o CFESS/CRESS (2013)



“se fundamenta nas bases ontológicas da teoria social de Marx e possibilita compreender a ética como constitutiva da práxis. Nesse horizonte, os princípios fundamentais do CEP representam esta estrutura ideológica e materializam um conjunto de regramentos sintonizados, coerentes, e articulados com o projeto ético-político profissional”. CFESS/CRESS, 2013, p. 31)

Tais princípios ao orientarem a atuação profissional, tão pouco, podem ser vistos de forma desmembrada. Contudo, o principal deles é a emancipação, ao qual se alinha aos outros princípios essenciais como a liberdade, a justiça social, a equidade e a democracia juntos ao serem analisados conjuntamente propiciam a emancipação humana.

Com isso, é definido os princípios e valores presentes no Código de Ética Profissional (1993):

I - Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;

II - Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;

III - Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;

IV - Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;

V - Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

VII - Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;

VIII - Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação/exploração de classe, etnia e gênero;

X - Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;

X - Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI - Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Logo, o trabalho do/a assistente social na Política de Educação tem como referência uma educação emancipadora, que possibilite aos indivíduos sociais o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano. Ao contrário que vem acontecendo durante esses dez últimos anos de governo como ressalta o CFESS/CRESS (2013)

“[...] a educação hoje se inscreve em um amplo processo de desumanização, a serviço da barbárie, assumindo uma feição moderna. A política educacional não se estrutura como forma de assegurar modos autônomos de pensar e agir. Mas se reveste hoje, sob a marca das inversões que são necessárias à reprodução do sistema metabólico do capital, em um processo de ampliação das formas de acesso e permanência em diferentes níveis e modalidades educacionais: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional e tecnológica, educação de joven e adultos, educação especial e educação superior, a partir do desenvolvimento de programas assistenciais, incentivo à contratação de crédito e forte transferência de recursos do fundo público para a burguesia educacional. Ações que soam para muitos como “mudanças históricas” na educação brasileira e que incidem sobre a ampliação das possibilidades de contratação de assistentes sociais para a operacionalização técnica de programas assistenciais e difusão ideológica dos paradigmas que sustentam a ideia de educação “inclusiva” e “cidadã” (CFESS/CRESS, 2013, p. 21).

Para se atingir a uma educação emancipadora defendida pelos assistentes sociais, é preciso considerar estes elementos: a liberdade como um valor ético central, a diversidade humana e a emancipação, sendo vedada quaisquer tipos de censura ou policiamento dos comportamentos que contribua para a dominação ideológica e alienação moral.

Levando em consideração os elementos citados acima, para uma atuação profissional com competência técnico-operativa e ético-política é preciso compreender e materializar os direitos e deveres dos assistentes sociais expressos no Código de Ética Profissional, nos artigos:

Art. 2º - Constituem direitos do/a assistente social:

- a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h) ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Art. 3º - São deveres do assistente social:

- a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c) abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

Porém, vale evidenciar que a inserção dos assistentes sociais na educação na atualidade, encontra-se sem infra-estrutura, a recursos humanos e as condições objetivas para se materializar as políticas sociais a que estão vinculadas.

Logo, podemos elucidar que existem diversas formas de expressões dos problemas sociais que são enfrentados pelos educandos, resultando em pontos negativos como

destaca (ALMEIDA, 2001, p. 11) “o rendimento, desinteresse pelo aprendizado e evasão escolar que dificultam o avanço destes alunos” ou seja, esses rebatimentos destacam a necessidade de um sistema de infra-estrutura para que seja assegurada a efetivação deste direito.

Um documento importante que foi lançado após a regulamentação da Lei nº 13.935, com o seguinte tema “Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: Orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019” que foi disponibilizado em 25 de agosto de 2020, contou com a articulação das entidades do CFESS, CRESS e em parceria com a ABEPSS e pelo Sistema Conselhos de Psicologia, composto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em colaboração com a Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE), a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) e a Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI).

Tal documento orienta sobre as atribuições do(a) assistente social nas redes públicas de educação básica possibilita:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;

13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica

A Lei aprovada, ainda não se encontra em vigor, porém, este documento denominou que o trabalho dos assistentes sociais será compor equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogo e outros sujeitos, contribuindo para o atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo de ensino-aprendizagem em toda a sua complexidade.

As contratações ocorrerão através de processos seletivos com a mediação de editais que contemplem as funções de psicólogos e assistentes sociais para atuar na educação básica.

Logo, fica definida da seguinte forma sobre o Serviço Social:

a. O ingresso em serviço público seja por meio de concurso público;

b. Experiência profissional como psicóloga(o), professor de Psicologia da área ou estágio em campo, no sistema educacional;

c. Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

d. Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

g. O conteúdo das provas específicas para os profissionais de serviço social devem fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social e referenciado nos Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação e nos temas que se relacionam com a área educativa como: Diversidade humana e direitos humanos, questões étnico-raciais, de gênero, diversidade sexual e os contextos de violência, relação família e escola; evasão escolar; garantia dos direitos das crianças e de adolescentes, escola e políticas sociais, entre outros.

Para que seja garantido a inserção dos/as assistentes sociais nas escolas da rede pública teria que ser aprovado a (PEC) 26/2020 que se trata do Fundeb. O Fundeb é essencial para o ensino público, garantindo o reforço de caixa de estados e municípios para investimentos da educação infantil ao ensino médio, segundo a ABEPSS (2020, online). A PEC foi aprovada em 25 de agosto de 2020, tendo como objetivo o aumento de forma gradativa a participação da União do Fundeb passando dos atuais 10% até chegar em 2026, a 23%.

No dia 17 de dezembro de 2020 ocorreu a regulamentação da PL 4372/20 que se tornou Lei de nº 14.113 em 25 de dezembro de 2020, que se refere ao novo FUNDEB, ao qual passa a incluir assistentes sociais e psicólogos nas redes pública de ensino, através de utilização de recursos do Fundo para pagamento de trabalhadores da Educação reconhecendo assim, a Lei nº 13.935/19. O projeto de lei é visto como uma vitória, a partir do momento em que foi aprovado o Fundeb de 100% público. Além de financiar a educação básica, o Fundeb torna-se importante para a aplicação da Lei nº 13.935.

O Serviço Social enfrenta diversos desafios na atualidade sendo eles: o primeiro desafio, que também sofre influências com as estratégias de ampliação de acesso, é a respeito da formação de assistentes sociais de instituições públicas e privadas, sendo atingida pela ampliação de vagas, sobretudo, nas instituições de ensino superior privado que tem como finalidade a formação pragmática e operacional.

E o segundo desafio, é o ataque ao pensamento crítico presente no projeto de formação do Serviço Social brasileiro. Como destaca a cartilha do CFESS (2020)

[...] “como expressão mais particular da tentativa de restrições democráticas na educação, que se disseminam por meio do projeto de lei indevidamente chamado de “Escola sem Partido”. Ou seja, não há como ter formação em serviço social sem entender a vida social e histórica sem ter a prática da reflexão e sem situar os interesses sociais envolvidos”. (CFESS/CRESS, 2020, p.82)

O terceiro desafio constitui-se na tentativa de igualar pensamento crítico marxista a pensamento único, ou seja, tal tentativa tem por finalidade fragilizar os compromissos coletivos assumidos por grande parte da categoria de assistentes sociais através da defesa dos direitos da classe trabalhadora sendo apresentados na direção social teórica e metodológica presente no projeto de formação da categoria. Como afirma a cartilha do CFESS (CFESS/CRESS, 2020, p. 83) “é com o estudo sistemático da teórica crítica e democrática inspirada no marxismo que o Serviço Social ampliou seu “leque” de tendências teóricas e políticas no interior da profissão”.

Logo, torna-se necessário a discussão sobre os desafios a serem enfrentados que perpassam o processo de inserção dos assistentes sociais na política de educação básica, tendo em vista os desdobramentos que a política de educação vem adquirindo, após o governo de 2016 a 2020.

### 3 DESAFIOS DA PROFISSÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÓS 2016 A 2020

Neste trabalho buscou-se evidenciar um breve histórico sobre a política de educação nas constituições federais, a educação básica nos governos dos últimos dez anos e o trabalho e a inserção dos assistentes sociais na rede pública de ensino. Assim, compreendendo o governo atual que tem em suas bases estratégias neoliberais e conservadoras, a regulamentação da Lei nº 13.935/2019 constitui-se como um marco histórico para o Serviço social na educação.

As discussões apresentadas nos primeiros capítulos basearam-se na análise de autores que se fundamentam seguindo na perspectiva de análise na temática dos governos e também sobre o serviço social na educação sendo eles: Almeida (2011 e 2001), Cavalcanti e Venerio (2017), Cury (2002), Durham (2010), Frigotto (2017), Gentili e Stubrin (2013), Julião (2016), Neri, Júnior e Silva (2020), Pochmann (2017), Rocha (2001), Saviani (2012 e 2018), Taffarel e Neves (2019), Teixeira (2008) e Vieira (2007), Lima e Maciel (2018), Moraes (2016), Iamamoto (2009), Iamamoto e Carvalho (2009). e também, as publicações das entidades representativas do Serviço Social como o CEP (1993 e 2012), CFESS/CRESS (2013) e 2014), Cress-SC (2019) e as legislações encontradas nos sites do governo.

Com o objetivo de compreender os desafios postos ao trabalho do/a Assistente Social na educação no período após 2016, realizou-se um levantamento das publicações existentes das revistas *Katálysis* e *Serviço Social e Sociedade* da categoria A1 durante o período de 2016 a 2020.

Diante do exposto, para melhor visualização dos artigos, apresentamo-las o nome da revista, nome do autor, título, ano e resumo a seguir:

Quadro 1- Publicações de 2016 a 2020- Revista *Katálysis*

REVISTA KATÁLYSIS			
Nome Autor (a)	Artigo	Ano	Resumo
Ana Cláudia Rodrigues de Oliveira, Fabio Lanza, Letícia Jovelina Storto	A educação básica brasileira em disputa: doutrinação versus neutralidade	2019	A partir da investigação sobre os principais fundamentos ideológicos e pressupostos da organização associativa Escola sem Partido (ESP), com sede na cidade de São Paulo, este trabalho busca analisar as implicações das perspectivas e pautas defendidas pela associação para a educação e à sociedade brasileira na última década, abrangendo, mais especificamente, seus desdobramentos no âmbito do ensino da Sociologia no nível médio da educação básica. A pesquisa documental



			ocorreu junto aos meios de comunicação, eletrônicos e impressos, websites e redes sociais vinculadas ao ESP e abordadas a partir de contribuições da análise crítica do discurso. Como resultado, destacamos os conceitos de doutrinação ideológica e neutralidade do ensino propostos pelo ESP, seus temas e pautas que recaem sobre a questão do cerceamento da prática docente e aos componentes curriculares da disciplina de Sociologia, admitida apenas, quando se aproxime dos padrões nomotéticos de um conhecimento sociológico positivista e cientificista, reprodutores do seu projeto societário conservador
Carlos Felipe Nunes Moreira	Disputas político-econômicas em torno da democratização educacional brasileira	2019	O objetivo do texto é refletir se, atualmente, a prática social em defesa da política de educação no Brasil, sob as atuais condições impostas pelo capitalismo, adquire ou não um novo sentido crítico e contornos anticapitalistas. Para tal, é apresentado um breve resgate histórico das principais lutas sociais travadas neste século ligadas à educação no País, sustentado pelo diálogo com autores filiados à tradição marxista. Os resultados apontam para a necessidade de maior aprofundamento no que tange ao processo de solidificação de um projeto educacional antagônico, articulado com o movimento de superação da ordem capitalista, no qual o Serviço Social tem como compromisso ético inserir-se e fortalecê-lo, orientado por uma concepção ampliada de democracia
Ana Elizabete Mota, Mavi Rodrigues	Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário	2020	O tema do artigo em tela é o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), quatro décadas depois da sua realização. Duas são as hipóteses que trazemos para o debate: a primeira sugere que o principal legado do III CBAS se traduz na nova cultura profissional de horizonte progressista, forjada pela profissão na crise da ditadura de 1964, e que permitiu a elaboração de um projeto profissional comprometido com a emancipação humana; a segunda se refere ao quanto este legado se vê confrontado na conjuntura atual por uma nova fase de dominação burguesa, na qual a difusão de um conservadorismo reacionário, de caráter filo-fascista, é fundamental à implementação de uma agenda econômica ultraneoliberal no país.

Quadro 2- Publicações de Artigos de 2016 a 2020 Revista Serviço Social e Sociedade

<b>REVISTA SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE</b>			
<b>Nome Autor (a)</b>	<b>Artigo</b>	<b>Ano</b>	<b>Resumo</b>
Carlos Antonio de Souza Moraes	O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI: considerações sobre o trabalho profissional	2016	Este artigo analisa o Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI, refletindo a respeito das mudanças do capitalismo contemporâneo e de suas implicações para o trabalho profissional. Objetiva discutir como os assistentes sociais têm se posicionado no plano teórico-prático/interventivo e ético-

			político/organizativo, na tentativa de enfrentar essa realidade, defender seus valores e responder, enquanto trabalhadores assalariados dotados de estatuto intelectual, às exigências impostas pela sociedade capitalista e às necessidades sociais dos sujeitos sociais.
Maria Carmelita Yazbek, Raquel Raichelis Degenszajn, Rosângela Dias Oliveira da Paz	Desafios para o Serviço Social em tempos de avanços do conservadorismo	2019	Editorial
Marilda Villela Iamamoto	Renovação do Serviço Social no Brasil e desafios contemporâneos	2019	O texto reconstitui a história e memória no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, identificado como “Congresso da Virada”. No atual contexto de crise, desigualdades e resistências são apresentados desafios na preservação de conquistas do Serviço Social no país nos últimos quarenta anos.
Josiane Soares Santos	O enfrentamento conservador da “questão social” e desafios para o Serviço Social no Brasil	2019	A partir da análise sobre a crescente desigualdade social no capitalismo mundial e no Brasil, busco situar alguns dos principais traços da conjuntura recente no país que avança nas contrarreformas neoliberais, especialmente nas propostas de contrarreforma da Previdência Social no nível federal e em programas de ajuste fiscal nos estados, impactando duramente os(as) trabalhadores(as) brasileiros(as) e também assistentes sociais como parte desse contingente.
Maria Carmelita Yazbek, Raquel Raichelis, Raquel Sant’ana	Questão Social, trabalho e crise em tempos de pandemia	2020	Editorial

Mediante as análises das publicações dos artigos das revistas, foi possível verificar, que existem poucas publicações sobre a temática do Serviço social na educação e sobre a inserção do assistente social na escolas públicas da educação básica. Acredito que esta ausência de publicações possa ser creditada a sua recente regulamentação da lei que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social na rede pública, ainda que se saiba que essa inserção já vem ocorrendo em todo o país mesmo antes da regulamentação federal através de regulamentações municipais e ou estaduais. Entre elas o que aparece de forma clara, são os desafios do serviço social na educação na contemporaneidade, diante os governos conservadores e de ultradireita que vem se consolidando nos últimos anos a partir de 2016.

Esse conservadorismo também é identificado no interior da categoria profissional confrontando a base crítica de formação do Serviço Social. De acordo com Rodrigues e Mota (2020)

Mas, paradoxalmente, parte deste setor conservador advoga a mediação das ideologias cristãs fundamentalistas como antítese da base material do materialismo histórico e dialético que funda a perspectiva crítica abraçada pelo Serviço Social. Para esse grupo, a religião não é ideologia, é uma questão de espiritualidade e de fé, portanto um dos traços desse retrocesso é a subtração da laicidade da profissão após 40 anos de peijas para apartá-la da religião católica. Que fique claro: não se trata de negar a participação do Serviço Social nas lutas sociais que têm sujeitos políticos vinculados às mais diversas práticas religiosas, mas de preservar as particularidades de uma atividade profissional pública, cujo conteúdo da formação, da pesquisa e exercício são sancionados pelo Estado; portadora de diretrizes curriculares, de lei de regulamentação e de código de ética profissional. (Rodrigues e Mota, 2020, p. 206)

Ressalta-se a partir das reflexões expostas pelas autoras a necessidade de reafirmar o significado da profissão. Iamamoto (2019) indica uma importante reflexão sobre o projeto profissional do Serviço Social a ser reforçado nessa conjuntura.

“Como a sociedade é portadora de projetos sociais distintos — projeto de classes para a sociedade —, tem-se um terreno histórico aberto à construção de projetos profissionais também diversos, indissociáveis de projetos mais amplos para a sociedade. É essa presença de forças sociais e políticas reais — e não mera ilusão — que permite à categoria profissional estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de reforçar interesses das classes subalternas, alvo prioritário das ações profissionais”. (Iamamoto, 2019, p. 451-452)

A produção e a reprodução da desigualdade social nestas últimas três décadas no Brasil, tem crescido em proporções inimagináveis, como podemos analisar no estudo do IBGE do ano de 2020

“o público-alvo potencial do Programa Bolsa Família (pessoas com rendimento abaixo de R\$ 178,00) era de 16,2 milhões de pessoas em 2019. Se tormarmos em consideração a linha recomendada internacionalmente para o Brasil, o total de pobres mais que triplica e supera 51 milhões de pessoas no mesmo ano.[...] Cabe ainda resaltar que as linhas de valor mais baixo ainda apontavam, no mesmo ano, para um contingente entre 8,5 milhões e 13,7 milhões de pessoas em condição de extrema pobreza” (IBGE, 2020, p. 64).

Logo, diante da análise do estudo podemos apreender a pobreza como um dos principais fenômenos das expressões da questão social que mais se intensificou a partir de 2016, tendo como consequências as inúmeras formas de violência contra trabalhadores, de destruição de direitos historicamente conquistados e de modos inéditos de violação de direitos humanos.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 95 e o teto de gastos públicos, tornam-se alvos principais da contrarreforma do Estado no Brasil, levando-se em consideração das situações já vivenciadas nos estados, contudo, no âmbito do Serviço social como afirma Santos (2019)

“provocando o desfinanciamento acentuado de serviços essenciais, privatizações, arrocho salarial, atrasos e parcelamentos de salários e desrespeito, de um modo

geral, aos servidores públicos estaduais. As consequências imediatas disso no dia a dia da população são óbvias e ditam tendências pra a relação empregatícia entre os estados, municípios e os servidores públicos, no interior do qual se encontram assistente sociais, em sua ampla maioria”. (SANTOS, 2019, p. 493)

Segundo a afirmação de Santos (2019) podemos compreender as consequências que a classe trabalhadora vem sofrendo no dia a dia e que são totalmente distorcidas pelos veículos de comunicação que ditam o discurso de que os servidores públicos contém certos privilégios.

Outro fator importante, como ressalta Santos (2019) sobre “receita neoliberal” adotada pelos países capitalistas assim como o Brasil, que tem em suas bases a redução da proteção pública ao trabalho que possibilita maior exploração da força de trabalho, ocorrendo a privatização de setores essenciais com potencial de lucratividade e aumentando ainda mais a concentração de renda do capital através de apropriação do fundo público.

Fazendo uma ligação com o autor Moraes (2016), tais medidas citadas anteriormente, são características do neoliberalismo no séc XXI, ambos os autores destacam a privatização dos setores essenciais dentre esse setores, encontra-se a educação que é vista como grande lucratividade a partir do momento em que vem ocorrendo uma larga escala de expansão universitária mercantil. Logo, desqualifica a formação profissional através da falsa ampliação ao acesso ao ensino superior, tornando um ensino manual e desprovido de criticidade.

Pode-se compreender que o autor Moreira (2019) complementa a ideia do autor Moraes (2016), por debaterem sobre os desafios que o serviço social vem encontrando em seu processo de formação, devido ao fato da ampliação das ofertas de vagas do ensino superior privado tendo a educação como uma mercadoria. De acordo com o autor, as faculdades privadas visam atender os interesses do capital, contribuindo para uma educação mecanizada, como destaca Moreira (2019) sobre a educação

“Mistificada pela ideia de ampliação da oferta e de democratização do acesso, a massificação mercantil do ensino superior se intensificou deste período em diante. Conduzida por fortes incentivos tributários por parte do Estado e em conformidade com o padrão compósito de hegemonia burguesa, a expansão quantitativa nos setores públicos e privado seguiu a lógica da crescente internacionalização da educação superior nos moldes previstos pela Organização Mundial do Comércio-especialmente por meio de cursos a distância” (Moreira, 2019, p. 449).

E segundo Moraes (2019) “Assim, o governo tem respondido às dificuldades de acumulação do capital no contexto de crise por meio de estímulos ao investimento privado via expansão do crédito e redução dos custos tributários para o setor privado, entre outros”.

(MORAES, 2016, p. 588). A precarização da formação através do incentivo ao setor privado e ao ensino a distância representa um dos desafios que o serviço social enfrenta, e que tem se intensificado no cenário pós 2016.

De acordo com Moraes (2016) a realidade política, econômica, social e cultural incide sobre o Serviço Social. Destacando-se os desafios do trabalho dos assistentes sociais sendo o primeiro ponto a precarização do trabalho, através da terceirização e quarteirização dos vínculos trabalhistas e o ataque a dimensão intelectual do trabalho profissional na perspectiva do atual projeto ético-político do Serviço Social, como evidencia o Moraes (2016)

“fragilização da dimensão teórica, metodológica e política do trabalho profissional, ameaçando a capacidade de pensar a realidade social com bases firmes e seguras no projeto profissional atual, sendo materializadas na realidade através de ações pautadas no imediatismo, no bom senso, na submissão às regras, normas e mandos institucionais, que tensionam as possibilidades de autonomia do profissional, também confrontadas pelo fenômeno de insegurança no trabalho que atinge inclusive os assistentes sociais”. (MORAES, 2016, p. 592)

Diante da análise dos artigos que se dedicam especificamente sobre a educação percebeu-se que os autores Oliveira, Lanza e Storto (2019) não apresentam elementos que debatem sobre os desafios e tão pouco a inserção dos assistentes sociais nas escolas, porém, não de forma direta. Os autores discorrem sobre as ideias defendidas pelo projeto Escola Sem Partido, ao qual infere-se que as disciplinas de Filosofia e Sociologia podem contribuir para uma doutrinação marxista. Logo, podemos compreender que as disciplinas de Filosofia e Sociologia e o Serviço Social possuem em seus princípios o olhar crítico sobre a realidade social, o qual encontra-se na contramão dos princípios da sociedade conservadora e as ideias defendidas pelos apoiadores do ESP, conclui-se, que o fato do Serviço Social ter em sua estrutura o pensamento marxista, torna-se um dificultador ou até mesmo impede o processo de inserção dos assistentes sociais nas escolas diante da atual conjuntura.

É importante salientar que os autores dos textos analisados indicam as estratégias da profissão para esse momento como a análise crítica da realidade, o reforço as estratégias de luta dos trabalhadores por seus direitos conforme afirma Iamamoto (2019)

Um desafio é romper com os burocratismos, com a naturalização das rotinas de trabalho e atitudes passivas acolhedoras de ordens. E “ir onde o povo está”, viver com ele suas paixões passíveis de serem por eles traduzidas em projetos de ação coletiva, recriando estratégias, reinventando formas culturais coletivas de organização política. (Iamamoto, 2019, p.458)

Acredita-se que o tema de pesquisa é de grande relevância para o Serviço Social e para educação, devido ao fato de evidenciar os caminhos percorridos pela política de

educação, dando ênfase na educação básica nos últimos dez anos e por destacar o trabalho e a história da inserção dos assistentes sociais na política de educação em busca do asseguramento de uma educação emancipatória, pública, com o objetivo de contribuir para processo de ensino aprendizagem.

Sendo assim, acreditava-se que de acordo com os artigos analisados pudessem haver mais publicações que debatem o trabalho dos/as assistentes sociais e sobre a inserção dos/as assistentes sociais na rede pública de ensino, visto que, tais revistas são da categoria da profissão do Serviço Social, porém, deduzi-se que seja pelo fato de ter pouco tempo da regulamentação da Lei nº 13.935 de 2019 obteve-se este número pequeno de publicações.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do atual governo, podemos identificar uma política ultraconservadora por ser como um estruturante da natureza da burguesia brasileira, e que atravessa a história do país, pensar a atual burguesia, aponta elementos restaurados de um natureza violenta, anti-social, anti-democrática que se constitui historicamente como uma força naturalmente reacionária e ultraconservadora, que atravessa história da burguesia durante muitos anos, através do mandonismo oligárquico.

Compreende-se com o estudo, que na educação apresenta-se uma dualidade, caracterizada pela oferta de uma educação para os filhos da burguesia e outro para as massas de trabalhadores, resultado de um sociedade burguesa e de disputas das classes antagônicas.

Na pesquisa foi possível apreender que a educação sempre esteve nas constituições, porém, somente com a “Constituição Cidadã” foi possível garanti-la enquanto um direito social e dever do Estado. Ao analisar o trabalho dos/as assistentes sociais e a sua inserção na política de educação, compreende-se a importância deste profissionais e os desafios a serem enfrentados pela categoria, devido aos ataques que os direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora vem sofrendo, aos quais, estes profissionais também inclui-se.

Durante a pesquisa, foi possível compreender que a educação básica desde a época do Brasil Império, não é vista como a base dos investimentos, tendo como foco na educação universitária. Como ressalta (Cury, 2002, p. 170) “A educação básica é um conceito mais do que inovador para um país que, por séculos, negou, de modo elitista e seletivo, a seus cidadãos o direito ao conhecimento pela ação sistêmica da organização escolar”.

Porém, vale ressaltar que a União sempre teve como objetivo assegurar os interesses da burguesia, a implementação da LDB/1996 é o grande exemplo que se tem sobre a expansão do empresariado das escolas das Igrejas Católicas. Esta lei pauta-se na ampliação dos interesses privados, dentre elas a educação privada e de direitos mínimos para a educação pública. Ou seja, podemos concluir que a educação pública, laica e de qualidade está longe de ser assegurada de forma contínua e ampla a qual o Serviço Social defende, pois ainda há um longo caminho a ser percorrido, diante da sociedade que tem em suas bases a disputa das classes antagônicas.

Logo, a profissão do Serviço Social nos alerta sob necessidade de unirmos forças, através da sociedade, os entes federativos, trabalhadores/as entre outros, para realizarmos debates, encontros e nos organizarmos enquanto categoria de trabalhadores para irmos às ruas com a finalidade de reivindicarmos nossos direitos que já foram regulamentados pela Constituição de 88, e que sob intensificação da política neoliberal vem lutando para a sua dissolução, para que não tenhamos mais retrocessos no âmbito da educação e sobretudo, na inserção dos profissionais de serviço social nas escolas da rede pública do ensino da educação básica.

Outra forma de conscientização é o diálogo com a população que em sua maioria faz uso dos serviços disponibilizados pelas políticas sociais, explicando-as sobre as consequências das contrarreformas no seu dia a dia. Vê se necessidade de explicar as manifestações políticas que são expostas pelos meios de comunicação e que acabam alienando a população, sobretudo, faz-se necessário informar o quanto as medidas tomadas pelos últimos governos desde 2016, de desfinanciamento das política públicas tornam os serviços mais precários, pravatiza-os e impede a realização de concursos públicos aumentando o nível de desemprego.

Nosso papel enquanto assistentes sociais é de informar, organizar e mobilizar a população para os movimentos de resistência, tendo como objetivo dialogarmos para fora das insituições empregadoras, levando em consideração a centralidade do trabalho e das lutas classistas nessa sociedade. Porém, levando em conta que essa mesma classe social possui outras dimensões de vivências.

Contudo, a pesquisa foi desenvolvida durante o período da pandemia ao qual inviabilizou a realização da pesquisa in loco para um melhor desenvolvimento do trabalho, levando-se em consideração que há muito mais a ser pesquisado sobre o trabalho dos/as assistentes sociais na política de educação, diante deste período complexo da política no Brasil onde o conservadorismo vem se intensificado cada vez mais.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABEPSS. **Aprovação do Fundeb é mais do que necessária para o financiamento da educação básica.** Brasília, 24 ago. 2020. Disponível em:

<<http://www.abepss.org.br/noticias/aprovacao-do-fundeb-e-mais-do-que-necessaria-para-o-financiamento-da-educacao-basica-399>> Acesso em 18 abr. 2021.

BAUER, A. Alavarse, O. M, Oliveira, R. P de. **Avaliações em larga escala: uma sistematização do debate.** Educ. Pesqui., São Paulo, v. 41, n. especial, p. 1367-1382, dez., 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DOU, 23 dez. 1996. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 25 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC, altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro- Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT, nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens- ProJovem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de out. 2011. Disponível em: <[L12513 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)> Acesso em: 26 de mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de abr. 2004. Disponível em: <[L10861 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)> Acesso em: 20 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 jan. 2005. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/.../Lei/L11096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/.../Lei/L11096.htm)> Acesso em: 23 mar. 2021.

CAPES. Portaria GAB Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018. Institui o Programa de Residência Pedagógica com a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES). CAPES, 27 de abr. 2018. Disponível em: <[28022018-portaria-n-38-institui-rp-pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)> Acesso em 23 mar. 2021.

CAPRIOGLIO. Carlos A.; SANTIAGO Andreia Simone; CRUZ Noelma Maria da; SILVA Leandro Marcos M. da; RAMALHO Regiane. **Análise da L.D.B. da Educação Nacional Lei n . 9394/96. Visão filosófico-política dos pontos principais.** São João del-Rei: Metanoia, 2000. Disponível em: < <http://www2.ucg.br/arq2/monitoria/AnaliseLei9394.pdf>> Acesso em: 22/04/2021.

CAVALCANTI, B. M., & VENERIO, C. M. S. (2017). **Uma ponte para o futuro?: reflexões sobre a plataforma política do governo Temer.** Revista de informação legislativa:

RIL, 54(215), 139-162. Recuperado de [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril\\_v54\\_n215\\_p139](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p139)

CFESS. **Seminário Nacional Serviço Social na Educação**. CFESS Manifesta, Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivo/CFESS-MANIFESTA\\_SEM-EDUCA-Site.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivo/CFESS-MANIFESTA_SEM-EDUCA-Site.pdf)>. Acessado em: 25 de mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **O Código de Ética Profissional dos/as Assistentes Sociais/ Lei8.663/93**. Brasília, em abril de 2012. Teixeira Gráfica e Editora Ltda.

\_\_\_\_\_. **Agora é lei! Assistentes Sociais e psicólogos/as na educação básica**. On-line, 12 de dezembro de 2019. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1647> > Acessado em: 15 de mar. 2021.

CRESS- PR. **Regulamentação do novo Fundeb garante recursos exclusivos para a escola pública e inclui Lei 13.935/19**. Paraná, 18 dez 2020. Disponível em: <http://www.cresspr.org.br/site/regulamentacao-garante-fundeb-100-publico-e-reconhece-lei-13-935-19/> >. Acessado 18 abr. 2021.

CURY, C. R. J. **A Educação Básica no Brasil**. Educ. Soc., Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200.

DURHAM, E. R. **A política educacional do governo Fernando Henrique Cardoso: uma visão comparada**. Novos estud. CEBRAP n° 88, São Paulo, dez. 2010.

FRIGOTTO, G. **Escola sem partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

GENTILI, P.; STUBRIN, F. **Igualdade, direito à educação e cidadania: quatro evidências de uma década de conquistas democráticas**. In: GENTILI, P. (org.). **Política educacional, cidadania e conquistas democráticas**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013. 15-26p.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil - esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 2009, p.114.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação do Serviço Social no Brasil e desafios contemporâneos**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 136, p. 439-461, set./dez. 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020/ IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais**. – Rio de Janeiro: IBGE, 2020., p. 148.

Jr, R. C; GISI, B; Serrão, L. F. S. **Enceja: cenário de disputas na EJA**. Rev. bras. Estud. pedagóg. (online), Brasília, v. 94, n. 238, p. 721-744, set./dez. 2013.

HERMIDA, J. F; LIRA, J. de S. **Políticas Educacionais em Tempos de Golpe: Entrevista com Dermeval Saviani**. Educ. Soc., Campinas, v. 39, nº. 144, p.779-794, jul.-set., 2018.

JULIÃO, E. F. **O Plano Decenal de Educação e o sistema Nacional de educação**. In: MORAES, B. M et AL. (Org). **Políticas públicas de educação**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2016.

LÁZARO, A. **Diversidade e direito à educação: lutas, conquistas, desafios**. In: GENTILI, P. (org.). **Política educacional, cidadania e conquistas democráticas**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013. 67-78p.

LEITE, F. H. C. **Normas para Trabalho de Conclusão de Curso** – 2008.

LIMA, M.; MACIEL, S. L. **A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, v. 23 e 230058, 2018.

MEC. Governo Federal anuncia liberação de R\$ 253 milhões para o Programa Mais Alfabetização. 28, mar. 2018. Disponível em: <[www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br): Governo federal anuncia liberação de R\$ 253 milhões para o Programa Mais Alfabetização - Portal do FNDE > Acesso em: 15 de mar. 2021.

MORAES, C. A de S. **O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI: considerações sobre o trabalho profissional**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 127, p. 587-607, set./dez. 2016.

MOREIRA, C. F. N. **Disputas político-econômicas em torno da democratização educacional brasileira no século XXI**. R. Katál., Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 447-456, set./dez. 2019.

MOTA, A. E; Rodrigues, Mavi. **Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário**. R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020.

OLIVEIRA, A. C.R.;Lanza, F; Storto, Leticia Jovelina. **A educação básica brasileira em disputa: doutrinação versus neutralidade**. Katál., Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 468-478, set./dez. 2019.

NASCIMENTO, A. P. L; Damasceno, I. de J.; OLIVEIRA, I. P.; OLIVEIRA, M. A. S. M. **Serviço Social e Educação: contribuições ao debate em uma perspectiva crítica**. Aracaju, 2018, p. 278.

NERI, A. A. M; Júnior, Arnóbio R. de S; Silva, Wanks C. da . **PL 246/2019: O SILENCIAMENTO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E A CÓLERA À EDUCAÇÃO LIBERTADORA BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)**. ano II, vol. 1, n. 3, Boa Vista, 2020.

PINO, I. A lei de diretrizes e bases da educação: a ruptura do espaço social e a organização da educação nacional. In: BRZEZINSKI, I. (Org.). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. São Paulo: Cortez, 1997.

PIZANNI, L; SILVA, R; BELLO, S; HAYASHI, M. C. **A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento**. Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf., Campinas, v.10, n.1, p.53-66, jul./dez. 2012.

POCHMANN, M. **Estado e capitalismo no Brasil: a inflexão atual no padrão das políticas públicas do ciclo político da nova república**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 38, n. 139, p. 309-330, abr.-jun. 2017.

Publicado no O Brasil da Mudança. Disponível em <<http://www.brasildamudanca.com.br/educacao/educacao-basica>> Acesso em: 27 mar. 2021.

SANTOS, J. S. **O enfrentamento conservador da “questão social” e desafios para o Serviço Social no Brasil**. Serv. Soc. Soc. N°136 São Paulo Sept./ Dec. 2019. Epub Sep 23, 2019.

SAVIANI, D. **Política Educacional no Brasil Após a Ditadura Militar**. Rev. HISTEDBR On-line, Campinas, v.18, n.2 [76], p.291-304, abr./jun. 2018.

SHIROMA, E. O; Moraes, M. C. M de; Evangelista, O. **Política Educacional**. Brochura, 4ª ed. 2007, p. 128.

SILVA, F. P. C e. **A reforma do Ensino Médio no governo Michel Temer (2016-2018)**. Dissertação de Pós- Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação. Belo Horizonte, 2019.

VALMIR, M. Política. Deputados derrubam veto de Bolsonaro a projeto que prevê psicólogos e assistentes sociais em escolas. Piauí, 27 de nov. 2019. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/313070/deputados-derrubam-veto-de-bolsonaro-a-projeto-que-preve-psicologos-e-assistentes-em-escolas>> Acesso em: 24 mar. 2021.

VIEIRA, S. L. **A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto**. R. bras. Est. Pedag., Brasília, v. 88, n. 219-309, maio/ago. 2007.

TAFFAREL, C. N. Z; NEVES, M. L. C. **Tendências da Educação Frente à Correlação de Forças na Luta de Classes: uma análise do governo Bolsonaro na perspectiva educacional**. Estudos IAT, Salvador, v.4, n.2, p. 310-329, set., 2019. Disponível em: <<http://estudiosiat.sec.ba.gov.br>> Acesso em: 26 mar. 2021.

TEIXEIRA, M. C. **O Direito à Educação nas Constituições Brasileiras**. Revista da Faculdade de Direito pg. 147-168, Artigo entregue em abril de 2008.

YAZBEK, M. C; Degenszajn, R. R; Paz, R. D. O. **Desafios para o Serviço Social em tempo de avanços do conservadorismo**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 134, p. 7-12, jan./abr. 2019.

YAZBEK, M. C; Raichelis, R.; Sant’Ana, R. **Questão social, trabalho e crise em tempos de pandemia**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 138, p. 207-213, maio/ago. 2020.